



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01336 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
00251DA0AC65A21D7286E6D49BDD519A

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## SUMÁRIO

- RESUMO DE DISPENSA E EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.
- EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO.
- 
- AVISO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2020.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 0012-B/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0007/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 - PERP 5-2020 HIGIENE PESSOAL.
- AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2019
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0020-B/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2020.
- EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2020

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



---

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº D37-2020**

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa REIS & LOPES CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.366.373/0001-74, para contratação de empresa especializada no Desenvolvimento de Página WEB incluindo hospedagem de servidor com certificação SSL para domínio e todos os subdomínios, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do website em atendimento a legislação vigente, além de fornecimento de webmail contendo 50 caixas de e-mail oficiais de 10GB de capacidade cada, grupos ilimitados e acesso via POP/IMAP no domínio (www.macaubas.ba.gov.br), no valor estimado de R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais), até o final do ano em curso.

Macaúbas, 10 de janeiro de 2020.

---

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 127/2020

Termo de Contrato N º 127/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, e a empresa REIS & LOPES CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.366.373/0001-74, no valor total de R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais), através do Processo de Dispensa de Licitação nº D37-2020, com o objeto deste instrumento Referente à contratação de empresa especializada no Desenvolvimento de Página WEB incluindo hospedagem de servidor com certificação SSL para domínio e todos os subdomínios, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do website em atendimento a legislação vigente, além de fornecimento de webmail contendo 50 caixas de e-mail oficiais de 10GB de capacidade cada, grupos ilimitados e acesso via POP/IMAP no domínio (www.macaubas.ba.gov.br). Vigência 10.01.2020 a 31.12.2020. Macaúbas, 10 de janeiro de 2020.

---

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Inexigibilidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2020- DIR.**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 172-2020.**

O Prefeito Municipal de Macaúbas, após proceder a análise dos documentos constantes nos autos deste procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, resolve ADJUDICAR o processo em epígrafe objetivando a contratação da banda “PROJETO DOMUS”, referente à apresentação de um show musical durante os festejos do 3ª MOTO FEST, deste município de Macaúbas, a ser realizado no dia 10 de janeiro de 2020, a ser executado por meio do Senhor CLEBER LUIZ SANT’ANA CIRINO, inscrita no CPF sob o nº 028.574.605-70, domiciliado na cidade de Macaúbas/BA, que detém poderes específicos para tal ato, conforme documentos legítimos, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do processo de inexigibilidade de licitação Nº 172-2020.

Macaúbas, 10 de janeiro 2020.

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



---

### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 133-2020

Termo de Contrato Nº 133-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, e o Senhor CLEBER LUIZ SANT'ANA CIRINO, inscrito no CPF sob o nº 028.574.605-70, domiciliado na cidade de Macaúbas/BA, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à apresentação de show musical da banda "PROJETO DOMUS" durante os festejos do 3ª MOTO FEST, deste município de Macaúbas/BA, a ser realizado no dia 10 de janeiro de 2020, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 172-2020, qual gerou este instrumento. Vigência de 10-01-2020 a 30-04-2020.

Macaúbas, 10 de janeiro de 2020.

---

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 1-2020

Nos termos da Lei Federal nº. 11.947/2009 e das Resolução/FNDE, torna-se pública a abertura do procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para alimentação escolar** dos alunos da rede pública de ensino. Valor total estimado: R\$ 1.791.916,81 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). Critério de Julgamento/Prioridade: Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Os Projetos de Venda e demais documentos devem ser apresentados nos termos do Edital e em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo recepcionados a partir da publicação deste aviso até o dia **18 DE MARÇO DE 2020**, data em que será realizada **sessão de classificação e de julgamento às 09:00 horas**. Local: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) ou na Prefeitura Municipal, sendo que diretamente neste órgão poderão consultar, ler ou adquirir, apresentando mídia digital compatível para gravação do arquivo, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone (77) 98105-8098 ou email: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br). Macaúbas, 20 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA**  
Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2020

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (computador, impressora e no-break), destinados às unidades de saúde pública da rede de atenção básica, com recursos da proposta nº 10931.270000/1190-01 firmada com o Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite para recebimento das Propostas: até 08:00h do dia 10/03/2020; Sessão: às 09:00h do dia 10/03/2020, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br). Macaúbas/BA, 20 de fevereiro de 2020.

**JAKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### Portaria Municipal Nº 0012-B/2019, de 03 de Setembro de 2019.

**“Designa Servidor deste Município para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundos da Dispensa de Licitação nº D893/2019, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais conferidas por dispositivo de lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Arilton Carlos Rêgo Magalhães, Servidor deste Município, Matrícula nº 47.581, CREA/BA: 42372, para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundos do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº D893/2019, Contrato de Prestação de Serviços nº 1656/2019 celebrado entre o Município de Macaúbas e a Empresa Construtora e Transportadora Rocha e Cavalcante LTDA ME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, independente da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, 03 de Setembro de 2019.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### Portaria Municipal Nº 0007/2020, de 12 de Fevereiro de 2020.

**“Designa Servidor deste Município para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundos da Dispensa de Licitação nº D75/2020, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais conferidas por dispositivo de lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Arilton Carlos Rêgo Magalhães, Servidor deste Município, Matrícula nº 47.581, CREA/BA: 42372, para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundos do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº D75/2020, Contrato de Prestação de Serviços nº 211/2020 celebrado entre o Município de Macaúbas e a Empresa Construtora Quintisilveira LTDA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, 12 de Fevereiro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 009/2020-LIC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representada pelo Sr. Jakson Souza Silva, inscrito no CPF nº 494.016.615-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5-2020, processo administrativo nº 009/2020-LIC, homologado conforme publicação no Diário Oficial do Município em 19/02/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de produtos de higiene pessoal, fraldas infantis e geriátricas e correlatos para atender a demanda dos órgãos desta Prefeitura Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de PE 5-2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01 - HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS - CATEGORIA 01						
FORNECEDOR: JULIANO NICASIO REGO MENEZES – CNPJ: 01.085.766/0001-89						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Absorvente higiênico suave</b> , com abas, com ação ultra seca e anti-odores, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos, produto dermatologicamente testado, embalagem com <b>08 unidades</b> .	1.344	PCT	SYM	3,47	4.663,68
02	<b>Aparelho de barbear</b> , com 02 lâminas, descartável, material lâmina aço, material cabo de plástico elastomérico com textura antideslizante, anatômico, estrias de borracha, com fita lubrificante, Cabeça móvel, Lâminas montadas sobre molas independentes, Cartucho de arquitetura aberta, Microtensores.	3.200	UNID	BIC	1,19	3.808,00
03	<b>Lenço umedecido</b> , não tecido, com dimensões mínimas de 15 x 13 cm, (15 x 20 Cm) na cor branca, fragrância suave, embalagem do tipo tira fácil. Componentes com emoliente, isento	1.500	UNID	FIESTA	2,96	4.440,00

01ª VIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Fls. 1/7

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



	de álcool, característica adicional hipoalergênico, tipo uso descartável, uso infantil. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Mínimo de 50 unidades por embalagem.					
04	<b>Pomada para proteger a pele do bebê das assaduras.</b> Sua fórmula forma uma camada protetora contra substâncias presentes nas fezes e na urina que causam assaduras – tubo com <b>90gramas</b> . Cada grama contém: Retinol (vitamina A) - 5.000 UI- Colecalciferol (vitamina D) - 900 UI - Óxido de Zinco - 150 mg - Excipientes q.s.p - 1 g - (óleo de fígado de bacalhau e hidroxianisobutilado, lanolina anidra, talco, água purificada, vanilina, essência de lavanda, EDTA dissódico, leomineral, petrolato, polietileno, butilenoglicol, glydantplus (DMDM - hidantoína e iodo-propinilbutilcarbamato), validade mínima de 01 (um) ano, a partir da efetiva entrega.	4.400	UNID	LUKINHA	13,20	58.080,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>70.991,68</b>

LOTE 02 - HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS - CATEGORIA 02						
FORNECEDOR: GEOVANY MENDONCA ARAUJO – CNPJ: 42.390.906/0001-00						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Algodão hidrófilo 25g</b> , em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em caixa	1.200	UNID	NATHY	1,99	2.388,00
02	<b>Algodão hidrófilo em bolas</b> , formado por tira de manta de fibra de algodão, medindo aproximadamente 2,5 cm de largura, enrolada e pesando cerca de 0,85 g cada uma, <b>em pacotes com 50 g</b>	1.100	PCT	APOLO	2,03	2.233,00
03	<b>Creme dental com flúor</b> , refrescante, baixa abrasividade, sabores variados, sem açúcar - embalagem de <b>90 gramas</b> , selo de aprovação da Associação Brasileira De Odontologia (ABO).	3.600	UNID	COLGATE/ DENTIL	2,70	9.720,00
04	<b>Escova dental infantil</b> , cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas e arredondas uniformemente, cabo reto medindo 15cm, embalada e lacrada em embalagem individual.	3.900	UNID	DENTIL	2,13	8.307,00
05	<b>Haste flexível</b> , com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. Caixa com mínimo de 75 unidades.	1.040	UNID	TOPZ	1,30	1.352,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>24.000,00</b>

LOTE 03 - HIGIENE PESSOAL – CUIDADOS INTIMOS						
FORNECEDOR: GEOVANY MENDONCA ARAUJO – CNPJ: 42.390.906/0001-00						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

01ª VIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Fls. 2/7

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



01	<b>Creme de hidratação</b> para todos os tipos de cabelos com silicone, diversas fragrâncias, embalagem com <b>300 g</b> .	3.300	UNID	KANECHOM/ SKALA	8,40	27.720,00
02	<b>Sabonete, em tablete, uso infantil</b> , de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1.950	UNID	BABY123	1,81	3.529,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>31.249,50</b>

LOTE 04 - HIGIENE PESSOAL – CABELOS						
FORNECEDOR: GEOVANY MENDONCA ARAUJO – CNPJ: 42.390.906/0001-00						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Condicionador para cabelos, composição: água, cetylalcohol, peg-180, behentrimoniumchloride, niacinamide, saccharumofficinarumextract/ sugar caneextract, hydroxyethylcellulose, dodecene, trideceth-6, chlorhexidinedihydrochloride, poloxamer 407, limonene, camelliasinensisextract/camelliasinensisleafextract, linolin, linalool, benzylsalicylate, amodimethicone, pyrusmalusextract/ applefruitextract, pyridoxinehcl, cetylestere, methylparaben, citricacid, citronellol, cetrimoniumchloride, citrus medica limonumpeelextract/ lemonpeelextract, laurylpeg/ peg-18/ 18 methicone, hexylcinnanal, parfum/fragrance. code: f.i.l. c24112/3; validade mínima de 24 meses; testado ermatologicamente; registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, embalagem de 200 ml.	3.400	UNID	SUAVE	9,95	33.830,00
02	<b>Shampoo</b> neutro para criança sem sal, composição - cocoamidopropilbetaína, tridecil éter sulfato de sódio, polietilenoglicollaurato de sorbitano, imidazolina láurica-mirística, glicerina, lauril éter carbolixato de sódio, diestearato de polietikenoglicol, sal de amônio quaternário polimérico, fragrância, edtatetrassódico, cloreto de 1-(3-cloroalil) - 3, 5, 7 - triazo - 1 - azoniadamantano, d&c amarelo nº10, d&c laranja nº4, ácido cítrico e água. Fórmula sem álcool e com ph balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave, embalagem de 350ml.	3.400	UNID	LORYS BABY	8,49	28.866,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>62.696,00</b>

LOTE 05 – FRALDAS INFANTIS						
FORNECEDOR: GEOVANY MENDONCA ARAUJO – CNPJ: 42.390.906/0001-00						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Fraldas infantil tam. P</b> , para criança com peso de até 7kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada, com mínimo de	8.500	UNID	EVOLUTION	0,37	3.145,00

01ª VIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Fls. 3/7

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



	3 camadas de absorção. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Acomodadas em embalagens de 24 a 96 fraldas.					
02	<b>Fraldas infantis tam. M</b> , para criança com peso de 4 a 9 kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada, com mínimo de 3 camadas de absorção. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Acomodadas em embalagens de 20 a 96 fraldas.	11.500	UNID	EVOLUTION	0,43	4.945,00
03	<b>Fraldas infantis tam. G</b> , para criança com peso de 10 a 13 kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, <b>sistema de absorção concentrada</b> , com mínimo de 3 camadas de absorção. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Acomodadas em embalagens de 18 a 96 fraldas.	11.500	UNID	EVOLUTION	0,55	6.325,00
04	<b>Fraldas infantis tam. XG</b> , para criança com peso superior a 13kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada, com mínimo de 3 camadas de absorção. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Acomodadas em embalagens de 18 a 96 fraldas.	4.500	UNID	EVOLUTION	0,60	2.700,00
05	<b>Fraldas infantis tam. XXG</b> , para criança de 15 a 25kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada, com mínimo de 3 camadas de absorção. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Acomodadas em embalagens de 16 a 96 fraldas.	5.500	UNID	EVOLUTION	0,66	3.630,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>20.745,00</b>

LOTE 06 - FRALDAS GERIÁTRICAS						
FORNECEDOR: JULIANO NICASIO REGO MENEZES – CNPJ: 01.085.766/0001-89						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Fralda descartável Geriátrica tamanho P</b> . A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, <b>Acomodadas em embalagens de 10 a 48 fraldas</b> . Na embalagem deverá constar externamente a	13.500	UNID	MAX	1,40	18.900,00

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



	identificação, fabricação, validade, lote e procedência.					
02	<b>Fralda descartável Geriátrica tamanho M.</b> A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, <b>Acomodadas em embalagens de 09 a 48 fraldas.</b> Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	17.500	UNID	MAX	1,48	25.900,00
03	<b>Fralda descartável Geriátrica tamanho G.</b> A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, <b>Acomodadas em embalagens de 08 a 48 fraldas.</b> Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	17.500	UNID	MAX	1,48	25.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>70.700,00</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macaúbas, 20 de fevereiro de 2020.

**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**JAKSON SOUZA SILVA**  
AUTORIDADE COMPETENTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**GEOVANY MENDONCA ARAUJO**  
CNPJ 42.390.906/0001-00  
GEOVANY MENDONCA ARAUJO  
REPRESENTANTE – SOCIO ADMINISTRADOR  
FORNECEDOR

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**JULIANO NICASIO REGO MENEZES**

CNPJ: 01.085.766/0001-89

JULIANO NICASIO REGO MENEZES

REPRESENTANTE – SOCIO ADMINISTRADOR

FORNECEDOR

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

Amélio Costa Júnior, Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de interessados, que será realizada uma **Audiência Pública**, no dia 28 de fevereiro de 2020, às 08:00 horas, nas dependências do CENTRO CULTURAL deste município, em cumprimento ao que dispõe o Art. 9º, § 4º, Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, para apresentação dos Relatórios das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do Exercício de 2019.

Macaúbas (BA), 21 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente

Amélio Costa Júnior

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0020-B/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o artigo 2º da Lei nº 489, de 11 de abril de 2007, com fundamentos na Lei Nº 631/2013, e

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, gestão 2020/2022, conforme composição abaixo:

#### **Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: Altair Carvalho Guedes

Suplente: Maria Margarida de Jesus

#### **Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:**

Titular: Lúcia Alves dos Santos

Suplente: Mariléia Neves Bonfim

#### **Representantes dos Professores Básica Pública**

Titular: Edbério Marcondes Nascimento Caíres

Suplente: Givaldo Souza Santos

#### **Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Renilton Santos da Silva

Suplente: Joaquim Santos Pereira

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## **Representantes dos Servidores dos Técnicos – Administrativos das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Aparecido Lima dos Santos

Suplente: João Jesus Messias

## **V – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Titular - Edilene Dourado de Sousa

Suplente - Maelson Coutrim Sousa

Titular - Joaquim Filgueira dos Santos

Suplente - Sebastião de Souza Santos

## **VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública**

Titular - Francisco de Jesus Moia

Suplente - Fágner Lourenço Moura

Titular - Maria Aparecida Oliveira Costa

Suplente - Maria Aparecida Oliveira Sousa

## **VII – Representantes do Conselho Tutelar**

Titular - Alexsandra Souza da Mata Oliveira

Suplente - Denise Maria Silva Oliveira

## **VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular - Edilson Meira Chaves

Suplente - Adriana Pereira Oliveira

**Art. 2º-** Ficam indicados os senhores abaixo como presidente, Vice-presidente e Secretária do Conselho do FUNDEB:

I - Edbério Marcondes Nascimento Caíres – Presidente;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



II – Renilton Santos da Silva – Vice - Presidente

III - Lúcia Alves dos Santos – Secretária.

**Art. 3º-** O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos.

**Art. 4º-** Fica revogado o Decreto Nº 0020-A, de 24 de janeiro de 2020.

**Art.5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 24 de Janeiro de 2020.

  
**Amélio Costa Júnior**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-LIC

(ID 805548)

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática (computador, impressora e no-break), destinados às unidades de saúde pública da rede de atenção básica, com recursos da proposta nº 10931.270000/1190-01 firmada com o Ministério da Saúde.

EDITAL – PE 16-2020

Fls. 1/32

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
001C7230542B298C94F7D129B567374E

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **menor preço** por lote/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicado em vista do Decreto Municipal nº 13, de 08 de janeiro de 2020, aplicáveis, também, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos**: 05/03/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento de **impugnações**: 06/03/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS**: 10/03/2020, às 08:00 horas.

Data da **SESSÃO**: 10/03/2020, às 09:00 horas.

**Local**: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática (computador, impressora e no-break), destinados às unidades de saúde pública da rede de atenção básica, com recursos da proposta nº 10931.270000/1190-01 firmada com o Ministério da Saúde e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, com a obrigação deste ente público em registrar as despesas dessa natureza nos orçamentos dos próximos exercícios, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.1072 Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	14 - SUS
	10.302.033.1073 Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	14 - SUS

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo; diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

EDITAL – PE 16-2020

Fls. 3/32

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1. Constituem motivos para a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total do LOTE/GRUPO e o valor individual do item, MARCA/MODELO e a informação de que atende a especificação deste Edital.**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a LOTES/GRUPOS/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. ~~Quando houver propostas beneficiadas com a MARGEM DE PREFERÊNCIA estabelecida no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, em prol da microempresa ou empresa de pequeno porte local, o pregoeiro deverá aplicar as normas pertinentes e considerar a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência classificada em primeiro lugar.~~

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. ~~Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.~~
- 8.11. ~~Em caso de existência de COTA RESERVADA para disputa exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, derivado de bem divisível, nos termos do artigo 14, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 157/2019:~~
- 8.11.1. ~~Caso não exista vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de participação ampla, ou, diante da recusa do licitante, os remanescentes serão convocados, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação ampla; e~~
- 8.11.2. ~~Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a de participação ampla, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

#### 9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.7.6. — No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.7. — No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. — ~~Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;~~

9.9.1.1. — Considerando os termos do artigo 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas.

9.9.1.2. — **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

9.9.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

### 9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação do objeto em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.10.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

9.11. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

9.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.11.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será **INABILITADO/DESCCLASSIFICADO**, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Os bens deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho, s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis); e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

10.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

10.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS**.

10.12. Constituem motivos para a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. **A vigência da futura contratação é estimada em 06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. Não manter a proposta;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. **MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, detalhado abaixo:
- 19.4.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- 19.4.1.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
- 19.4.1.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 19.4.2. **MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**.
- 19.4.2.1. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposo da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:
- 19.4.2.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas;
- 19.4.2.1.2. A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.
- 19.4.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos,
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços atestados ou outros.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

21.10. Em caso de divergência dos termos deste Edital e de anexos com os elementos inseridos no sistema eletrônico de licitações, prevalecerá as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario), [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.12.2. ANEXO II - Modelos de Declarações
- 21.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 20 de fevereiro de 2020.

**Daiana Reis Silva Costa**

Autoridade Requisitante - Secretária de Saúde

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO I



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever as demandas para **aquisição de equipamentos de informática (computador, impressora e no-break), destinados às unidades de saúde pública da rede de atenção básica, com recursos da proposta nº 10931.270000/1190-01 firmada com o Ministério da Saúde**, conforme especificações e quantitativos detalhados neste documento.
- 1.2. Considerando as orientações firmadas pelos tribunais de controle externo e nos termos do artigo 15, IV, da Lei nº 8.666/1993, os produtos foram segregados em itens individuais com o intuito de propagar a competitividade sem o possível prejuízo da economia de escala e da gestão do contrato e entregas. Desta forma, a Administração busca ampliar o número de interessados em participar do processo de licitação com a segregação dos serviços em lotes individuais

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição dos produtos de informática, tem por finalidade a informatização das Unidades Básicas de Saúde, na implantação do prontuário eletrônico. Os produtos são necessários nas salas/consultórios que possuem atendimento dos profissionais da saúde e estes necessitam de informações via prontuário eletrônico, por isso a necessidade de computadores para cada consultório das Unidades Básica.
- 2.2. Para tal, a Secretaria utilizará a sobra da proposta firmada com o ministério da Saúde sob nº 10931.270000/1190-01, onde através do processo licitatório Pregão Eletrônico 22-2019, foram adquiridos os produtos ora licitados e restou o saldo. Levado ao conhecimento do Conselho Municipal de Saúde onde restou aprovado o uso do saldo para a aquisição.
- 2.3. Além da informatização das Unidades para a implantação do prontuário eletrônico, essa ferramenta tecnológica também gera dados para facilitar o planejamento da Secretaria de Saúde e do governo federal. O pagamento do piso da Atenção Básica Variável (PAB Variável), recurso que o Ministério da Saúde repassa aos municípios para ações da atenção primaria, ficou condicionado adoção de um sistema.
- 2.4. PORTARIA Nº 3.134, 17 DE DEZEMBRO DE 2013: "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde."
- 2.5. Art. 12. § 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

- 2.6. A aquisição dos produtos de informática, que tem por finalidade a informatização das Unidades Básicas de Saúde, para implantação do prontuário eletrônico. Sendo assim, os produtos serão alocados nos seguintes setores: Recepção, Consultório Médico, Consultório Odontológico, Consultório de Enfermagem, Sala para Procedimentos, Sala de Imunização;
- 2.7. O Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC é obrigatório para todas as Unidades de Saúde da Atenção Básica, de acordo com:
  - 2.7.1. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017: “Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde”
  - 2.7.2. PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019: “Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.”
- 2.8. O quantitativo adquirido no primeiro Pregão Eletrônico Nº 22-2019: 13 computadores, 13 impressoras e 13 no-breaks, não foi suficiente para a implantação do Prontuário Eletrônico em todas as Unidades de Saúde da Atenção Básica, considerando que são necessários, no mínimo, 04 Computadores, 04 No breaks e 03 Impressoras para cada Unidade;
- 2.9. Considerando que em Reunião no dia 22 de Janeiro de 2020, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Macaúbas - BA, a abertura de um novo Processo Licitatório para a aquisição dos computadores e correlatos, utilizando o montante sobressalente, no valor de R\$ 134.778,53 (cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), da Emenda Parlamentar para Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente de Nº: 10931.270000/1190-01 para aquisição de equipamento/material permanente destinado às Unidades de Saúde;
- 2.10. Em anexo, as planilhas com todas as Unidades de Saúde da Atenção Básica que receberam os itens referentes ao primeiro Pregão Eletrônico Nº 22/2019 e as que serão contempladas com mais 32 computadores, 26 impressoras e 32 no-breaks para a implantação do prontuário eletrônico.
- 2.11. Unidades Contempladas:

### Pregão Eletrônico Nº 22/2019:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	Nº BAIRRO
1.	PSF LOTEAMENTO BASTOS	Rua G S/N	LOTEAMENTO BASTOS
2.	PSF SENHOR DO BONFIM	AVENIDA SENHOR DO BONFIM S/N	ALO DO ALEXANDRINO
3.	PSF ALTO DO CRUZEIRO	RUA ALEXANDRINO LEMOS DE OLIVEIRA S/N	ALTO DO CRUZEIRO
4.	PSF AÇUDE	AÇUDE	ZONA RURAL
5.	PSF GAMELEIRA	GAMELEIRA	ZONA RURAL
6.	PSF SANTA TEREZINHA	SANTA TEREZINHA	ZONA RURAL
7.	PSF BARRA DE CIMA	BARRA DE CIMA	ZONA RURAL
8.	PSF LAGOA CLARA	LAGOA CLARA	ZONA RURAL
9.	PSF SÃO JOÃO	SÃO JOAO	ZONA RURAL
10.	PSF CONTENDAS	CONTENDAS	ZONA RURAL
11.	PSF CURRAL NOVO	CURRAL NOVO	ZONA RURAL
12.	PSF LAGOA DO MAURICIO	LAGOA DO MAURICIO	ZONA RURAL
13.	PS CANATIBA	CANATIBA	ZONA RURAL

### Novo Processo Licitatório:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	Nº BAIRRO
------	-------	----------	-----------

EDITAL – PE 16-2020

Fls. 20/32

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
001C7230542B298C94F7D129B567374E

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



1.	PSF LOTEAMENTO BASTOS	Rua G S/N	LOTEAMENTO BASTOS
2.	PSF SENHOR DO BONFIM	AVENIDA SENHOR DO BONFIM S/N	ALO DO ALEXANDRINO
3.	PSF ALTO DO CRUZEIRO	RUA ALEXANDRINO LEMOS DE OLIVEIRA S/N	ALTO DO CRUZEIRO
4.	PSF AÇUDE	AÇUDE	ZONA RURAL
5.	PSF GAMELEIRA	GAMELEIRA	ZONA RURAL
6.	PSF SANTA TEREZINHA	SANTA TEREZINHA	ZONA RURAL
7.	PSF BARRA DE CIMA	BARRA DE CIMA	ZONA RURAL
8.	PSF LAGOA CLARA	LAGOA CLARA	ZONA RURAL
9.	PSF SÃO JOÃO	SÃO JOAO	ZONA RURAL
10.	PSF CONTENDAS	CONTENDAS	ZONA RURAL
11.	PSF CURRAL NOVO	CURRAL NOVO	ZONA RURAL
12.	PSF LAGOA DO MAURICIO	LAGOA DO MAURICIO	ZONA RURAL
13.	PS CANATIBA	CANATIBA	ZONA RURAL
14.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO DE SAÚDE	AVENIDA FLORES DA CUNHA	CENTRO

### 3. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS:

LOTE 01 - COMPUTADORES E CORRELATOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)	- COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10 (OU SUPERIOR), DISCO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 8 (OITO) GIGABYTES, EM 2 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTE CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX; POSSUIR 01 (UM) SLOT PCI-ESPRESS 2.0 X16; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSI, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1, SUPORTE MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; INTERFACES DE REDES 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS); FONTE COMPATÍVEL SUPORTANDO TODA A CONFIGURAÇÃO DO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS COM FUNCIONAMENTO NA VERTICAL OU HORIZONTAL; - TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); - MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); - MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEEN 16:9); TODOS OS EQUIPAMENTOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRAVAÇÕES NEUTRAS DA COR PRETA, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR, EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	32	UNID			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							

LOTE 02 - IMPRESSORA							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

EDITAL – PE 16-2020

Fls. 21/32

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
001C7230542B298C94F7D129B567374E

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



01	IMPRESSORA LASER (COMUM)	IMPRESSORA LASER COM PADRÃO, COR MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTE TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; COMPARTILHAMENTO POR REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11B/G/N; SUPORTE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	26	UNID			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							

LOTE 03 – NO-BREAK							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	NO-BREAK	POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA BIVOLT COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110 VOLTS; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA MÍNIMA 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	32	UNID			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

- 4.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.
- 4.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:
  - 5.1.1. Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
  - 5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho, s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 5.2. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Secretaria de Saúde deste Município, via eletrônica (e-mail).

#### 6. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

##### 6.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para entrega a partir da data de assinatura do contrato;
- 6.1.2. Substituir NO PRAZO DE ATÉ 15 (quinze) DIAS CORRIDOS os produtos que não estiverem em condições de uso, com defeitos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 6.1.3. Quanto à garantia:
  - 6.1.3.1. O fornecedor do produto deve detalhar no que consiste a garantia, respeitado o prazo mínimo legal de 90 (noventa) dias, o lugar onde deve ser exigida e o que a garantia não cobre.
- 6.1.4. Quanto à embalagem:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.1.4.1. Os produtos devem ser fornecidos dentro de embalagem apropriada de forma que garanta sua proteção e integridade durante o transporte ou armazenamento. No lado externo da embalagem deve constar, com rótulos de fácil leitura: descrição geral do produto, identificação do fabricante e do fornecedor; e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
- 6.1.4.2. Quanto ao processo de fabricação:
- 6.1.4.2.1. É indispensável que todo produto atenda às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas.
- 6.1.4.2.2. Todo acabamento deve ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
- 6.1.5. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 6.1.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.1.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;
- 6.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 6.1.11. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.1.12. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 6.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**
- 6.2.1. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 6.2.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- 6.2.3. O recebimento dos bens e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 6.2.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega do objeto.
- 6.2.5. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
- 6.2.5.1. a quantidade esteja em conformidade com a licitada;
- 6.2.5.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- 6.2.5.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 6.2.5.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.
- 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
- 7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 7.3. Não ter sido declarado inidôneo
- 7.4. Habilitação jurídica;

EDITAL – PE 16-2020

Fls. 23/32

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
- 7.6. Comprovação de regularidade econômico-financeira:
- ~~7.6.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;~~
- ~~7.6.1.1. Considerando os termos do artigo 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, NÃO será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas;~~
- ~~7.6.1.2. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.~~
- 7.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e
- 7.7. Comprovação de qualificação técnica;
- 7.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**
- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto é encargo da Secretária Municipal de Saúde ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:**
- 11.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 06 (seis) meses, contados a partir de assinatura; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

EDITAL – PE 16-2020

Fls. 24/32

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
001C7230542B298C94F7D129B567374E

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELA ÚNICA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 12.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo o reajuste em sentido estrito a ser realizado de ofício após o prazo de 12 (doze) meses a contar da data limite para a apresentação da proposta, caso o contratado não incorrer para a dilação do prazo contratual.
- 12.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- 12.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO):

- 13.1. A execução físico-financeira dar-se de forma única, durante a vigência contratual conforme entregas dos bens.

### 14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;
- 14.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;
- 14.3. As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

### 15. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 15.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 15.1.1. Entrega dos bens, conforme este TR;
- 15.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 15.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 15.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;
- 15.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 15.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 15.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;

EDITAL – PE 16-2020

Fls. 25/32

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
001C7230542B298C94F7D129B567374E

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 15.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 15.1.9. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 15.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.
- 15.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**
- 15.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 15.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 15.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 15.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;
- 16. DAS SANÇÕES:**
- 16.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 16.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 16.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
- 16.3.1. Atraso até 10 (dez) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- 16.3.2. A partir do 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO até o limite do 20º (vigésimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 21º (vigésimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 16.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- 16.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.
- 16.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 16.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 16.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 16.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

### 17. DA RESCISÃO:

- 17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

### 18. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

- 18.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 18.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 18.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

### 19. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 19.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

### 20. DO TIPO:

- 20.1. MENOR PREÇO

### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 10 de fevereiro de 2020.

**Daiana Reis Silva Costa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 0063/2018

EDITAL – PE 16-2020

Fls. 27/32

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_-2020.

#### Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG Nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

#### Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG Nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a

\_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

#### Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(PE \_-2020)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.8.3 do Edital PE \_-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da PE \_-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE \_-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE \_-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE \_-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE \_-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE \_-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE \_-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE \_-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e

EDITAL – PE 16-2020

Fls. 28/32

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

### Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO \_\_\_\_\_ Nº. \_-2020.

**DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, está enquadrada como microempresa [ ], empresa de pequeno porte [ ] ou equiparado [ ], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressa ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
 CPF DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP – BA e CPF nº \_\_\_\_\_, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto \_\_\_\_\_, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

**Parágrafo Único** - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO** - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada, nos prazos estipulados no termo de referência anexo ao Edital do Pregão

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

**Parágrafo Único** – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:** O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento pelo **prazo de 06 (seis) meses**, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.1072 Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	14 - SUS
	10.302.033.1073 Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	14 - SUS

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_/201\_\_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO** - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

**Parágrafo Único** – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Parágrafo Primeiro - MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato,** detalhado abaixo:

a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo - MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**

Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposo da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

a) O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas; e

b) A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Quarto** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

**Parágrafo único** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/201\_\_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO** - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDITAL – PE 16-2020

Fls. 31/32

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
001C7230542B298C94F7D129B567374E

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO** - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/201\_\_, vinculando-se às PARTES à todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO – NÃO SE APLICA**

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento para PRESTAR GARANTIA CORRESPONDENTE À 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTES CONTRATO, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o valor da proposta da Contratada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993 (considerando as propostas de preço iniciais firmadas pelos licitantes), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor final da proposta da Contratada.

**Parágrafo Segundo** – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil. **NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER READEQUADA OU RENOVADA NAS MESMAS CONDIÇÕES.**

**Parágrafo Quarto** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Prefeitura Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**Secretário de \_\_\_\_\_**  
FISCAL

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

EDITAL – PE 16-2020

Fls. 32/32

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2020

---

### SÍNTESE DO OBJETO

**Aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

---

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 1-2020

Nos termos da Lei Federal nº. 11.947/2009 e das Resolução/FNDE, torna-se pública a abertura do procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para alimentação escolar** dos alunos da rede pública de ensino. Valor total estimado: R\$ 1.791.916,81 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). Critério de Julgamento/Prioridade: Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Os Projetos de Venda e demais documentos devem ser apresentados nos termos do Edital e em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo recepcionados a partir da publicação deste aviso até o dia **18 DE MARÇO DE 2020**, data em que será realizada **sessão de classificação e de julgamento às 09:00 horas**. Local: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas- BA. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) ou na Prefeitura Municipal, sendo que diretamente neste órgão poderão consultar, ler ou adquirir, apresentando mídia digital compatível para gravação do arquivo, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone (77) 98105-8098 ou email: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br). Macaúbas, 20 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA**  
Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**CHAMADA PÚBLICA N.º 1-2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013.**

A Prefeitura Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ sob nº, 13.782.461/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Amélio Costa Júnior, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e em conjunto com a Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda diretamente ao setor de licitações e contratos desta Prefeitura, no período de 21/02/2020 à 18/03/2020 e no horário das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, respeitado o limite máximo do horário de início da sessão de classificação e julgamento. A referida sessão ocorrerá no dia 18/03/2020, às 09:00 horas, na sede desta Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL ANUAL
01	<b>Abóbora Madura</b> - Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	Kg	4.972	2,56	12.728,32
02	<b>Alface</b> - Comum fresca, de tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de agrotóxicos, em embalagem plástica, contendo pés grandes e frescos em cada molho.	Molhos	2.200	2,28	5.016,00
03	<b>Alho</b> - de primeira qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	Kg	220	19,80	4.356,00
04	<b>Avoador</b> - À Base de tapioca e ovos, com validade de 8 dias a partir da data de entrega, embalados em embalagens plásticas com capacidade para 200g do produto, contendo rótulo do produto com informações mínimas: de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.	Kg	2.965	19,25	57.076,25

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



05	<b>Banana da prata madura</b> - Em pencas íntegras, de 1ª qualidade, com coloração uniforme, polpa firme e intacta de tamanho médio, livre de agrotóxicos.	Dúzia	9.318	4,40	40.999,20
06	<b>Banana verde</b> - Em pencas íntegras, de 1ª qualidade, com coloração uniforme, polpa firme e intacta de tamanho médio, livre de agrotóxicos.	Kg	2.259	3,37	7.612,83
07	<b>Batata doce</b> - De tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos e/ou danos, sem terra aderida à superfície externa, com suas características físicas e organolépticas íntegras, livre de agrotóxicos.	Kg	24.810	3,30	81.873,00
08	<b>Beterraba</b> - Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. Devendo ser de colheita recente.	Kg	4.244	3,05	12.944,20
09	<b>Biscoito de tapioca</b> - Doce com ovos, com validade de 30 dias a partir da data de entrega, embalados em embalagens plásticas, contendo rótulo no produto com informações mínimas de ingredientes, data de fabricação, validade e identificação do produtor.	Kg	2.876	20,16	57.980,16
10	<b>Bolo</b> - Farinha de trigo, açúcar, leite, manteiga e ovos, contendo peso líquido de 450g cada. Devendo ser embalados em embalagens plásticas transparentes com rótulo no produto com informações mínimas de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.	Unid.	11.530	6,05	69.756,50
11	<b>Brócolis</b> - de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	Molho	640	5,25	3.360,00
12	<b>Cebola</b> - Com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, intactas, firmes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar suas características como aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	Kg	3.532	2,94	10.384,08
13	<b>Cebolinha Verde ou Coentro</b> - Com talo, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes, livre de agrotóxicos, em embalagens plásticas transparentes, pés grandes e frescos em cada molho.	Molhos	4.330	1,46	6.321,80
14	<b>Cenoura</b> - Com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	Kg	6.394	3,30	21.100,20
15	<b>Chuchu</b> - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, livre de fertilizantes.	Kg	890	3,30	2.937,00
16	<b>Coentro</b> - De 1ª qualidade sem presença de sujidades, larvas e parasitos. Cada molho deve conter 100g.	Molhos	320	1,65	528,00
17	<b>Couve</b> - Tipo manteiga verde, de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, sujidades e umidade externa anormal.	Molhos	2.830	2,20	6.226,00
18	<b>Farinha de Mandioca</b> - De 1ª qualidade, fina, branca, crua, isenta de carunchos e impurezas.	Kg	2.000	6,96	13.920,00

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA 1-2020

4/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
00251DA0AC65A21D7286E6D49BDD519A

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	Devem ser embaladas em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1Kg do produto, e a embalagem secundária (fardos) com capacidade para 30Kg. As embalagens primárias (1Kg), devem conter externamente rótulo com informações mínimas, como data de fabricação e validade e identificação do produtor e procedência. A embalagem deve ser atóxica, resistente e vedada hermeticamente. O produto deve ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
19	<b>Feijão de corda</b> - Tipo catador, seco, com grãos intactos sem carunchos e danos, em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1Kg do produto, e a embalagem secundária (fardos) com capacidade para 30Kg. A embalagem primária deve conter o rótulo do produto com informações mínimas como data de fabricação e validade identificação do produtor. O produto deve ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	7.000	8,06	56.420,00
20	<b>Laranja</b> - Comum, de tamanho médio, amadurecida e com teor de acidez baixo. Devendo ser entregues em embalagem plástica com ventilação com capacidade de até um cento.	Dúzia	14.981	5,86	87.788,66
21	<b>Mandioca</b> - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firmes, compactas, sabor e cor próprias da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser prioritariamente orgânico e/ ou agroecológico.	Kg	23.330	3,11	72.556,30
22	<b>Mamão</b> - Mamão papaia maduro, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de agrotóxicos.	Kg	2.200	3,11	6.842,00
23	<b>Maracujá</b> - Maduro, amarelo sem rugosidades, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de agrotóxicos.	Kg	27.212	4,04	109.936,48
24	<b>Maxixe</b> - Com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 01 kg.	Kg	2.239	3,30	7.388,70
25	<b>Melancia</b> - Lisa, firme, tamanho grande, sem defeitos e sujidades, livre de terra, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	Kg	35.080	1,24	43.499,20
26	<b>Milho Verde</b> - In natura, inteiro, com características íntegras de primeira qualidade, com estado de maturação verde em espiga.	Unid. (Espiga)	29.640	1,29	38.235,60
27	<b>Pão caseiro</b> - produzido com farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, leite, ovos. Devendo ter peso líquido de 50g cada, preparado no dia de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas a pós a entrega do produto. Devendo ser embalados em embalagens plásticas transparentes com rótulo no produto com informações mínimas de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.	Unid	232.230	1,13	262.419,90
28	<b>Pepino</b> - Liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca,	Kg	340	2,75	935,00

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA 1-2020

5/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.				
29	<b>Pimentão</b> - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras, cortes, manchas e machucaduras). Devendo ser embalados em embalagem plástica.	Kg	248	4,21	1.044,08
30	<b>Polpa de Acerola</b> - Polpa de fruta, natural, sabor acerola, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.700	9,35	81.345,00
31	<b>Polpa de caju</b> - Polpa de fruta, natural, sabor caju, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.700	9,35	81.345,00
32	<b>Polpa de Graviola</b> - Polpa de fruta, natural, sabor graviola, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.700	9,35	81.345,00
33	<b>Polpa de Manga</b> - Polpa de fruta, natural, sabor manga, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.700	9,35	81.345,00
34	<b>Polpa de Mangaba</b> - Polpa de fruta, natural, sabor mangaba, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.700	9,35	81.345,00
35	<b>Polpa de tamarindo</b> - Polpa de fruta, natural, sabor tamarindo, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.700	9,35	81.345,00
36	<b>Polpa de Umbu</b> - Polpa de fruta, natural, sabor umbu, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.700	9,35	81.345,00
37	<b>Quiabo</b> - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Devendo ser embalados em embalagem plástica.	Kg	340	5,50	1.870,00
38	<b>Rapadura Tradicional de Cana de Açúcar</b> - Rapadura Tradicional de Cana de Açúcar com peso líquido de 1kg, isenta de contaminações. Devem estar em embalagens plásticas transparentes com capacidade para 1Kg, contendo rótulo do produto com informações mínimas como data de fabricação e validade e identificação do produtor.	Kg	5.000	13,56	67.800,00
39	<b>Repolho</b> - Comum, fresco, de tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de agrotóxicos, em embalagem plástica, contendo pés grandes e frescos em cada molho.	Kg	640	3,55	2.272,00
40	<b>Rúcula</b> - de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Molho	340	2,20	748,00
41	<b>Tapioca</b> - Branca isenta de carunchos e impurezas. Devem ser embaladas em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1Kg do produto, e a embalagem secundária	Kg	5.000	7,33	36.650,00

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA 1-2020

6/38

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
00251DA0AC65A21D7286E6D49BDD519A

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	(fardos) com capacidade para 30Kg. As embalagens primárias (1Kg), devem conter rótulo com informações mínimas, como data de fabricação e validade e identificação do produtor. A embalagem deve ser atóxica, resistente e vedada hermeticamente. O produto deve ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
42	<b>Tomate</b> - Maduro de 1ª qualidade, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com brilho. Livre de agrotóxicos.	Kg	2.851	3,85	10.976,35
<b>Valor Total .....</b>					<b>R\$ 1.791.916,81</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.042.2098 - Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%
	12.361.042.2100 - Programa de Alimentação Escolar	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	15 - Transferências FNDE
			01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - a prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal e prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

## 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo Anexo a estes Edital.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada até o início da sessão pública registrada acima e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes (ressalvada a possibilidade de concessão de prazo ao proponente para regularização da documentação) e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso esta Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização acima.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Av. Manoel Messias de Figueiredo, 911, Centro - Macaúbas -BA, telefone (77) 99988-8186, **até o terceiro dia útil, até as 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase**

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA 1-2020

9/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## de habilitação.

As frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças foram dispensadas do teste de aceitabilidade, conforme previsto no §3º do art. 17 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. No entanto, vão ser analisados continuamente no ato da entrega em cada unidade escolar pelos responsáveis pelo recebimento desses produtos.

O processamento de análise da amostra e a divulgação do resultado será publicado em 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT PARA AMOSTRA
04	Avoador	01 Kg
09	Biscoito de tapioca	01 Kg
10	Bolo	05 unidades de 450g
18	Farinha de Mandioca	0,5 Kg
19	Feijão de corda	01 Kg
20	Laranja	30 unidades
27	Pão caseiro	30 unidades de 50g
30	Polpa de Acerola	03 unidades de 1 kg
33	Polpa de Manga	03 unidades de 1 kg
35	Polpa de Tamarindo	03 unidades de 1 kg
38	Rapadura Tradicional de Cana de Açúcar	01 Kg
41	Tapioca	01 Kg

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma descrito na rota de entrega e no Termo de Referência, documentos anexos ao presente Edital

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na forma do quanto relatado no Termo de Referência em anexo.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) ou na Prefeitura Municipal.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Dos documentos ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelos de Projeto de Venda;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios são de produção própria; produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; ou produzidos pelos associados/cooperados;

ANEXO V - Modelo de Declaração emitida pelo representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

ANEXO VI - Rotas e Cronograma de Entrega dos produtos.

Macaúbas, 20 de fevereiro de 2020.

**JONALDO SILVA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar

Av. Manoel Messias de Figueiredo, 911, Centro - Macaúbas -BA  
E-mail: [sem2017@hotmail.com](mailto:sem2017@hotmail.com)



## ANEXO I - Termo de Referência

### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência trata-se do objeto da presente Chamada Pública para o credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos produtos referendados anteriormente é fundamental para o devido fornecimento de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis aos estudantes da rede de ensino público deste município, com o intuito de suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de no mínimo uma refeição diária, visando atender os requisitos nutricionais referentes ao período em que este se encontra na escola, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, promovendo a educação nutricional no âmbito da escola, de forma a reforçar a aquisição de bons hábitos alimentares, reduzindo a evasão e a repetência escolar. (Lei nº 11.947/2009 -PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar). Com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, no mínimo 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, assim como estimula a alimentação saudável na sociedade através das escolas. Ademais, registra-se que a quantidade e variedade de produtos foi estendida, comparando com a solicitação de contratação de 2019, decorrente dos seguintes motivos: a) aumento da oferta pela agricultores familiares de alguns produtos (bolo) em unidades de educação anteriormente não contempladas; e b) diminuição gradual dos produtos industrializados na merenda escolar. Por fim, pontua-se que houve significativo aumento nos valores dos produtos praticados nas feiras públicas, comparando o ano de 2019, acrescendo o valor nominal total da aquisição do objeto aqui discriminado; e que os preços, colhidas através de cotação nas maiores feiras do município (documentos em anexo), foram acrescido 10% (dez por cento) referentes à insumos exigidos para a correta entrega dos produtos no seguinte detalhamento: 03% referente à despesas administrativas; 05% referente à despesas de transporte externo (percentual estimado em vista da imprevisibilidade da distância da unidade produtora à unidade de ensino); e 02% referente a embalagem e beneficiamento (percentual estimado de forma geral, pois os produtos das feiras locais não utilizam deste beneficiamento). Desse modo, para a composição dos preços dos produtos da Agricultura Familiar foram ponderados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 3. ITENS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO EM ANEXOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL ANUAL
01	<b>Abóbora Madura</b> - Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	Kg	4.972	2,56	12.728,32
02	<b>Alface</b> - Comum fresca, de tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de agrotóxicos, em embalagem plástica, contendo pés grandes e frescos em cada molho.	Molhos	2.200	2,28	5.016,00
03	<b>Alho</b> - de primeira qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	Kg	220	19,80	4.356,00
04	<b>Avoador</b> - À Base de tapioca e ovos, com validade de 8 dias a partir da data de entrega, embalados em embalagens plásticas com capacidade para 200g do produto, contendo rótulo do produto com informações mínimas: de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.	Kg	2.965	19,25	57.076,25
05	<b>Banana da prata madura</b> - Em pencas íntegras, de 1ª qualidade, com coloração uniforme, polpa firme e intacta de tamanho médio, livre de agrotóxicos.	Dúzia	9.318	4,40	40.999,20
06	<b>Banana verde</b> - Em pencas íntegras, de 1ª qualidade, com coloração uniforme, polpa firme e intacta de tamanho médio, livre de agrotóxicos.	Kg	2.259	3,37	7.612,83
07	<b>Batata doce</b> - De tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos e/ou danos, sem-terra aderida à superfície externa, com suas características físicas e organolépticas íntegras, livre de agrotóxicos.	Kg	24.810	3,30	81.873,00
08	<b>Beterraba</b> - Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. Devendo ser de colheita recente.	Kg	4.244	3,05	12.944,20
09	<b>Biscoito de tapioca</b> - Doce com ovos, com validade de 30 dias a partir da data de entrega, embalados em embalagens plásticas, contendo rótulo no produto com informações mínimas de ingredientes, data de fabricação, validade e identificação do produtor.	Kg	2.876	20,16	57.980,16
10	<b>Bolo</b> - Farinha de trigo, açúcar, leite, manteiga e ovos, contendo peso líquido de 450g cada. Devendo ser embalados em embalagens plásticas transparentes com rótulo no produto com informações mínimas de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.	Unid	11.530	6,05	69.756,50
11	<b>Brócolis</b> - de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	Molho	640	5,25	3.360,00
12	<b>Cebola</b> - Com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, intactas, firmes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar suas características como aparência e qualidade Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	Kg	3.532	2,94	10.384,08

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13	<b>Cebolinha Verde ou Coentro</b> - Com talo, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes, livre de agrotóxicos, em embalagens plásticas transparentes, pés grandes e frescos em cada molho.	Molhos	4.330	1,46	6.321,80
14	<b>Cenoura</b> - Com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	Kg	6.394	3,30	21.100,20
15	<b>Chuchu</b> - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, livre de fertilizantes.	Kg	890	3,30	2.937,00
16	<b>Coentro</b> - De 1ª qualidade sem presença de sujidades, larvas e parasitos. Cada molho deve conter 100g.	Molhos	320	1,65	528,00
17	<b>Couve</b> - Tipo manteiga verde, de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, sujidades e umidade externa anormal.	Molhos	2.830	2,20	6.226,00
18	<b>Farinha de Mandioca</b> - De 1ª qualidade, fina, branca, crua, isenta de carunchos e impurezas. Devem ser embaladas em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1Kg do produto, e a embalagem secundária (fardos) com capacidade para 30Kg. As embalagens primárias (1Kg), devem conter externamente rótulo com informações mínimas, como data de fabricação e validade e identificação do produtor e procedência. A embalagem deve ser atóxica, resistente e vedada hermeticamente. O produto deve ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	2.000	6,96	13.920,00
19	<b>Feijão de corda</b> - Tipo catador, seco, com grãos intactos sem carunchos e danos, em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1Kg do produto, e a embalagem secundária (fardos) com capacidade para 30Kg. A embalagem primária deve conter o rótulo do produto com informações mínimas como data de fabricação e validade identificação do produtor. O produto deve ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	7.000	8,06	56.420,00
20	<b>Laranja</b> - Comum, de tamanho médio, amadurecida e com teor de acidez baixo. Devendo ser entregues em embalagem plástica com ventilação com capacidade de até um cento.	Dúzia	14.981	5,86	87.788,66
21	<b>Mandioca</b> - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firmes, compactas, sabor e cor próprias da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser prioritariamente orgânico e/ ou agroecológico.	Kg	23.330	3,11	72.556,30
22	<b>Mamão</b> - Mamão papaia maduro, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de agrotóxicos.	Kg	2.200	3,11	6.842,00
23	<b>Maracujá</b> - Maduro, amarelo sem rugosidades, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de agrotóxicos.	Kg	27.212	4,04	109.936,48
24	<b>Maxixe</b> - Com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam	Kg	2.239	3,30	7.388,70

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 01 kg.				
25	<b>Melancia</b> - Lisa, firme, tamanho grande, sem defeitos e sujidades, livre de terra, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	Kg	35.080	1,24	43.499,20
26	<b>Milho Verde</b> - In natura, inteiro, com características íntegras de primeira qualidade, com estado de maturação verde em espiga.	Unid (Espiga)	29.640	1,29	38.235,60
27	<b>Pão caseiro</b> - produzido com farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, leite, ovos. Devendo ter peso líquido de 50g cada, preparado no dia de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas a pós a entrega do produto. Devendo ser embalados em embalagens plásticas transparentes com rótulo no produto com informações mínimas de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.	Unid	232.230	1,13	262.419,90
28	<b>Pepino</b> - Liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	Kg	340	2,75	935,00
29	<b>Pimentão</b> - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras, cortes, manchas e machucaduras). Devendo ser embalados em embalagem plástica.	Kg	248	4,21	1.044,08
30	<b>Polpa de Acerola</b> - Polpa de fruta, natural, sabor acerola, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.700	9,35	81.345,00
31	<b>Polpa de caju</b> - Polpa de fruta, natural, sabor caju, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.700	9,35	81.345,00
32	<b>Polpa de Graviola</b> - Polpa de fruta, natural, sabor graviola, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.700	9,35	81.345,00
33	<b>Polpa de Manga</b> - Polpa de fruta, natural, sabor manga, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.700	9,35	81.345,00
34	<b>Polpa de Mangaba</b> - Polpa de fruta, natural, sabor mangaba, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.700	9,35	81.345,00
35	<b>Polpa de tamarindo</b> - Polpa de fruta, natural, sabor tamarindo, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	8.700	9,35	81.345,00
36	<b>Polpa de Umbu</b> - Polpa de fruta, natural, sabor umbu, devendo ter peso líquido de 330 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	Kg	8.700	9,35	81.345,00

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
37	<b>Quiabo</b> - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Devendo ser embalados em embalagem plástica.	Kg	340	5,50	1.870,00
38	<b>Rapadura Tradicional de Cana de Açúcar</b> - Rapadura Tradicional de Cana de Açúcar com peso líquido de 1kg, isenta de contaminações. Devem estar em embalagens plásticas transparentes com capacidade para 1Kg, contendo rótulo do produto com informações mínimas como data de fabricação e validade e identificação do produtor.	Kg	5.000	13,56	67.800,00
39	<b>Repolho</b> - Comum, fresco, de tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de agrotóxicos, em embalagem plástica, contendo pés grandes e frescos em cada molho.	Kg	640	3,55	2.272,00
40	<b>Rúcula</b> - de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Molho	340	2,20	748,00
41	<b>Tapioca</b> - Branca isenta de carunchos e impurezas. Devem ser embaladas em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1Kg do produto, e a embalagem secundária (fardos) com capacidade para 30Kg. As embalagens primárias (1Kg), devem conter rótulo com informações mínimas, como data de fabricação e validade e identificação do produtor. A embalagem deve ser atóxica, resistente e vedada hermeticamente. O produto deve ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	5.000	7,33	36.650,00
42	<b>Tomate</b> - Maduro de 1ª qualidade, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com brilho. Livre de agrotóxicos.	Kg	2.851	3,85	10.976,35
<b>Valor Total .....</b>					<b>R\$ 1.791.916,81</b>

#### 4. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a frequência estabelecida na Rota de Entrega e diretamente nas unidades de ensino divididas por rotas, conforme ordem de fornecimento entregue pelo SEMAE, pela Nutricionista ou Coordenador responsável do setor, com antecedência de 07 dias do início da entrega;
- 4.2. As eventuais CORREÇÕES dos produtos entregues com "defeitos" (conceito amplo que engloba qualquer erro na entrega ou vício aparente ou oculto nos produtos) devem ser atendidas no PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas devidas.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, nas unidades escolares municipais situadas na sede e zona rural do município de Macaúbas - BA.
- 4.4. As ordens de fornecimento serão emitidas pelo Coordenador e Nutricionista do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar, responsáveis pela elaboração do cardápio e o fornecimento da merenda escolar nas escolas públicas do município, sendo estes responsáveis pela emissão das requisições e pelo recebimento dos produtos.

#### 5. DAS AMOSTRAS:

- 5.1. Considerando as variações no "sabor" dos produtos/marcas ofertados no mercado, sendo que muitas atendem às especificações básicas registradas, mas NÃO são aceitas pelos alunos; fato este notório e que demonstra padrões de qualidade que não são aferidos objetivamente, surgindo, diante de tais fatos, a necessidade da exigência que o

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (quantitativo especificado abaixo), sob pena de não aceitação da proposta.

5.2. As AMOSTRAS deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, dias úteis, no SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Av. Manoel Messias de Figueiredo, 911, Centro - Macaúbas -BA, telefone (77) 99988-8186, no TERCEIRO dia útil, a partir da comunicação realizada em sessão pública e com aviso devidamente publicado no Diário do Município.

5.3. Em sessão pública e, também, por ato publicado no Diário do Município, também, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de aviso publicado no Diário do Município.

5.5. Será realizado TESTE DE ACEITABILIDADE das AMOSTRAS dos produtos recebidos, avaliando o rótulo e submetendo à degustação de alunos, nos termos do Manual para aplicação dos TESTES DE ACEITABILIDADE no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), file:///C:/Users/win7/Downloads/Teste%20de%20Aceitabilidade%20\_%202a%20edicao%202017.pdf, e da Resolução do CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, file:///C:/Users/win7/Downloads/resolucao\_cd\_26\_2013%20(1).pdf.

5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (se for pertinente ao objeto), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.9. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração contendo as seguintes informações:

- 5.9.1.1. Identificação do produto;
- 5.9.1.2. Nome e endereço do fabricante;
- 5.9.1.3. Ingredientes específicos;
- 5.9.1.4. Peso líquido; e,
- 5.9.1.5. Data de fabricação e sua validade.

## 6. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 6.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade em dia, as verduras e frutas deverão ser frescas e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Além das frutas e verduras, os outros produtos (polpa de fruta, avoador, biscoito de tapioca, bolo, pão caseiro, rapadura e tapioca) fornecidos também deverão obedecer as especificações do presente termo deste referênci

6.1.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;

6.1.3. Substituir, NO PRAZO DE ATÉ 02 (dois) dias úteis, os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

6.1.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.1.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.1.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;
- 6.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 6.1.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.1.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

## 6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 6.2.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelos servidores/merendeira/diretor das unidades escolares, responsáveis pela aceitação do objeto desta licitação.
- 6.2.2. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que possuam prazo de validade com vida útil igual ou inferior à 2/3 (dois terço) do prazo inicial estipulado na data de fabricação, conforme especificações do termo de referência;
- 6.2.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do nutricionista ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- 6.2.4. O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 6.2.5. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.
- 6.2.6. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
  - 6.2.6.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - 6.2.6.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
  - 6.2.6.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - 6.2.6.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- V - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA 1-2020

18/38

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- V - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- IX - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- X - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- XI - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- XII - a prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal e prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- XIII - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- XIV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- XV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XVI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

#### ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo Anexo a estes Edital.

#### 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é até 31 de dezembro de 2020; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSAIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

10.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666.

10.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

10.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

## 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

11.1. A execução físico-financeira dar-se de forma PARCELADA, durante a vigência contratual e conforme disposto neste Termo.

## 12. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O custo estimado para aquisição dos objetos é de R\$ 1.791.916,81 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);

12.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;

12.3. As dotações ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

## 13. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 13.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1.1. Entrega dos bens, conforme edital;

13.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

13.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

13.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

13.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

13.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

13.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;

13.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.1.9. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.10. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

13.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

### 13.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.

13.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

13.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

13.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

### 14. DAS SANÇÕES:

14.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) atraso até 03º (terceiro) DIA CORRIDO, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 04º (quarto) DIA CORRIDO até o limite do 10º (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 8º (oitavo) DIA CORRIDO de atraso, com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

14.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

14.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

14.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

14.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## 15. DA RESCISÃO:

15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

## 16. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

16.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

16.2. Não serão aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

16.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

## 17. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

17.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br) ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

## 19. QUANTITATIVO DE AMOSTRA A SER ENTREGUES PARA TESTE DE ACEITABILIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT PARA AMOSTRA
04	Avoador	01 Kg
09	Biscoito de tapioca	01 Kg
10	Bolo	05 unidades de 450g
18	Farinha de Mandioca	0,5 Kg
19	Feijão de corda	01 Kg
20	Laranja	30 unidades

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



27	Pão caseiro	30 unidades de 50g
30	Polpa de Acerola	03 unidades de 1 kg
33	Polpa de Manga	03 unidades de 1 kg
35	Polpa de Tamarindo	03 unidades de 1 kg
38	Rapadura Tradicional de Cana de Açúcar	01 Kg
41	Tapioca	01 Kg

19.1. As frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças foram dispensadas do teste de aceitabilidade, conforme previsto no §3º do art. 17 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. No entanto, vão ser analisados continuamente no ato da entrega em cada unidade escolar pelos responsáveis pelo recebimento desses produtos.

Macaúbas, 30 de Janeiro de 2020.

**Jonaldo Silva de Souza**  
Secretário de Educação

**Elisângela Mata da Silva Barbosa**  
Coordenadora do SEMAE

**Alete Lima Lopes Costa**  
Nutricionista

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ANEXO II - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a frequência estabelecida na planilha (Anexo VI) nas unidades de ensino divididas por rotas, conforme ordem de fornecimento entregue presencialmente no SEMAE pela Nutricionista ou Coordenador responsável do setor, com antecedência de 07 dias do início da entrega. Em vista da possível sazonalidade na produção dos produtos, inexistente quantitativo mínimo estimado para cada ordem de fornecimento.

Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade em dia, as verduras e frutas deverão ser frescas e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Além das frutas e verduras, os outros produtos (polpa de fruta, avoador, biscoito de tapioca, bolo, pão caseiro, rapadura e tapioca) fornecidos também deverão obedecer as especificações do presente termo de referência (Anexo I);

Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato e deverão ser entregues das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, nas unidades escolares municipais situadas na sede e zona rural do município de Macaúbas - BA.

Substituir, NO PRAZO DE ATÉ 02 (dois) dias úteis, os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL POR AGRICULTOR

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

d) Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL ANUAL
Valor Total .....					R\$

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:** O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento pelo **prazo de 10 (dez) meses ou até 31 de dezembro de 2020**, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Entrega dos bens, conforme edital;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- Observar todas as normas gerais técnicas;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

- n) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- o) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
- p) Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- q) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;
- r) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- s) Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- t) Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- u) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.042.2098 - Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%
	12.361.042.2100 - Programa de Alimentação Escolar	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	15 - Transferências FNDE 01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- b) Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- c) Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- e) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;
- f) O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
- g) O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- a) A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- b) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- c) Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
- d) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
  - i. atraso até 03º (terceiro) DIA CORRIDO, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
  - ii. a partir do 04º (quarto) DIA CORRIDO até o limite do 10º (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11ª (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso, com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- i) Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.
- j) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- i. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- ii. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- iii. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- iv. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº /20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, preferencialmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Macaúbas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO - CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ANEXO III - Modelos de Projeto de Venda

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## **ANEXO IV - Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios são de produção própria; produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; ou produzidos pelos associados/cooperados**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação CHAMADA PÚBLICA  
Nº \_\_\_/2020-CP, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de  
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## **ANEXO V - Modelo de Declaração emitida pelo representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ANEXO VI - Rotas e Cronograma de Entrega dos produtos (documento em anexo separado)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ROTA	Escolas	Item	Gêneros Alimentícios	Unid. Med.	Gramas	Qtd. Alunos	Percapita	Total por vez
1	ESCOLA DE VARZEA QUEIMADA (PREGUIÇA)	1	Abóbora	Kg	1.000	8	20	160
		2	Alface	Molho	300	8	20	160
		3	Alho (Restia)	Kg	1.000	8	2	16
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	8	1 unid	8 unid
		5	Banana Verde	Kg	1.000	8	15	120
		6	Batata Doce	Kg	1.000	8	60	480
		7	Batata Inglesa	Kg	1.000	8	25	200
		8	Beterraba	Kg	1.000	8	20	160
		9	Cebola	Kg	1.000	8	5	40
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	8	5	40
		11	Cenoura	Kg	1.000	8	20	160
		12	Chuchu	Kg	1.000	8	15	120
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	8	1	8
		14	Couve	Molho	300	8	20	160
		15	Laranja	Kg	1.000	8	80	640
		16	Maça	Kg	1.000	8	80	640
		17	Mamão	Kg	1.000	8	80	640
		18	Mandioca	Kg	1.000	8	90	720
		19	Maracujá	Kg	1.000	8	20	160
		20	Melancia	Kg	1.000	8	120	960
		21	Pepino	Kg	1.000	8	20	160
		22	Pimentão	Kg	1.000	8	1	8
		23	Quiabo	Kg	1.000	8	10	80
		24	Repolho	Kg	1.000	8	20	160
		25	Tomate	Kg	1.000	8	15	120
		26	Brevidade	Kg	1.000	8	45	360
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1.000	8	40	320
		28	Pão caseiro	Kg	1.000	8	50	400
		29	Avoador	Kg	1.000	8	50	400

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		30	Tapioca 1 kg	Kg	1.000	8	60	480
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1.000	8	15	120
		32	Feijão Caupi	Kg	1.000	8	30	240
		33	Farinha de mandioca	Kg	1.000	8	15	120
		1	Abóbora	Kg	1.000	23	20	460
		2	Alface	Molho	300	23	20	460
		3	Alho (Restia)	Kg	1.000	23	2	46
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	23	1 unid	23unid
		5	Banana Verde	Kg	1.000	23	15	345
		6	Batata Doce	Kg	1.000	23	60	1.380
		7	Batata Inglesa	Kg	1.000	23	25	575
		8	Beterraba	Kg	1.000	23	20	460
		9	Cebola	Kg	1.000	23	5	115
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	23	5	115
		11	Cenoura	Kg	1.000	23	20	460
		12	Chuchu	Kg	1.000	23	15	345
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	23	1	23
		14	Couve	Molho	300	23	20	460
		15	Laranja	Kg	1.000	23	80	1.840
		16	Maça	Kg	1.000	23	80	1.840
		17	Mamão	Kg	1.000	23	80	1.840
		18	Mandioca	Kg	1.000	23	90	2.070
		19	Maracujá	Kg	1.000	23	20	460
		20	Melancia	Kg	1.000	23	120	2.760
		21	Pepino	Kg	1.000	23	20	460
		22	Pimentão	Kg	1.000	23	1	23
		23	Quiabo	Kg	1.000	23	10	230
		24	Repolho	Kg	1.000	23	20	460
		25	Tomate	Kg	1.000	23	15	345
		26	Brevidade	Kg	1.000	23	45	1.035
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1.000	23	40	920
		28	Pão caseiro	Kg	1.000	23	50	1.150

ESCOLA PÉ DO MORRO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

	29	Avoador	Kg	1.000	23	50	1.150
	30	Tapioca 1 kg	Kg	1.000	23	60	1.380
	31	Rapadura 1 kg	Kg	1.000	23	15	345
	32	Feijão Caupi	Kg	1.000	23	30	690
	33	Farinha de mandioca	Kg	1.000	23	15	345
	1	Abóbora	Kg	1.000	12	20	240
	2	Alface	Molho	300	12	20	240
	3	Alho (Restia)	Kg	1.000	12	2	24
	4	Banana da Prata	DZ	12unid	12	1 unid	12 unid
	5	Banana Verde	Kg	1.000	12	15	180
	6	Batata Doce	Kg	1.000	12	60	720
	7	Batata Inglesa	Kg	1.000	12	25	300
	8	Beterraba	Kg	1.000	12	20	240
	9	Cebola	Kg	1.000	12	5	60
	10	Cebolinha Verde	Molho	51	12	5	60
	11	Cenoura	Kg	1.000	12	20	240
	12	Chuchu	Kg	1.000	12	15	180
	13	Coentro de Bolinha	Molho	119	12	1	12
	14	Couve	Molho	300	12	20	240
	15	Laranja	Kg	1.000	12	80	960
	16	Maça	Kg	1.000	12	80	960
	17	Mamão	Kg	1.000	12	80	960
	18	Mandioca	Kg	1.000	12	90	1.080
	19	Maracujá	Kg	1.000	12	20	240
	20	Melancia	Kg	1.000	12	120	1.440
	21	Pepino	Kg	1.000	12	20	240
	22	Pimentão	Kg	1.000	12	1	12
	23	Quiabo	Kg	1.000	12	10	120
	24	Repolho	Kg	1.000	12	20	240
	25	Tomate	Kg	1.000	12	15	180
	26	Brevidade	Kg	1.000	12	45	540
	27	Biscoito de tapioca	Kg	1.000	12	40	480

ESCOLA DE CIPÓ DE CONTENTAS

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		28	Pão caseiro	Kg	1.000	12	50	600
		29	Avoador	Kg	1.000	12	50	600
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1.000	12	60	720
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1.000	12	15	180
		32	Feijão Caupi	Kg	1.000	12	30	360
		33	Farinha de mandioca	Kg	1.000	12	15	180
		1	Abóbora	Kg	1.000	14	20	280
		2	Alface	Molho	300	14	20	280
		3	Alho (Restia)	Kg	1.000	14	2	28
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	14	1 unid	14 unid
		5	Banana Verde	Kg	1.000	14	15	210
		6	Batata Doce	Kg	1.000	14	60	840
		7	Batata Inglesa	Kg	1.000	14	25	350
		8	Beterraba	Kg	1.000	14	20	280
		9	Cebola	Kg	1.000	14	5	70
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	14	5	70
		11	Cenoura	Kg	1.000	14	20	280
		12	Chuchu	Kg	1.000	14	15	210
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	14	1	14
		14	Couve	Molho	300	14	20	280
		15	Laranja	Kg	1.000	14	80	1.120
		16	Maça	Kg	1.000	14	80	1.120
	ESCOLA DE LAGOA GRANDE (DE VEREDINHA)	17	Mamão	Kg	1.000	14	80	1.120
		18	Mandioca	Kg	1.000	14	90	1.260
		19	Maracujá	Kg	1.000	14	20	280
		20	Melancia	Kg	1.000	14	120	1.680
		21	Pepino	Kg	1.000	14	20	280
		22	Pimentão	Kg	1.000	14	1	14
		23	Quiabo	Kg	1.000	14	10	140
		24	Repolho	Kg	1.000	14	20	280
		25	Tomate	Kg	1.000	14	15	210
		26	Brevidade	Kg	1.000	14	45	630

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		27	Biscoito de tapioca	Kg	1.000	14	40	560
		28	Pão caseiro	Kg	1.000	14	50	700
		29	Avoador	Kg	1.000	14	50	700
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1.000	14	60	840
		31	Rapadura l kg	Kg	1.000	14	15	210
		32	Feijão Caupi	Kg	1.000	14	30	420
		33	Farinha de mandioca	Kg	1.000	14	15	210
		1	Abóbora	Kg	1.000	31	20	620
		2	Alface	Molho	300	31	20	620
		3	Alho (Restia)	Kg	1.000	31	2	62
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	31	1 unid	31 unid
		5	Banana Verde	Kg	1.000	31	15	465
		6	Batata Doce	Kg	1.000	31	60	1.860
		7	Batata Inglesa	Kg	1.000	31	25	775
		8	Beterraba	Kg	1.000	31	20	620
		9	Cebola	Kg	1.000	31	5	155
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	31	5	155
		11	Cenoura	Kg	1.000	31	20	620
		12	Chuchu	Kg	1.000	31	15	465
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	31	1	31
		14	Couve	Molho	300	31	20	620
		15	Laranja	Kg	1.000	31	80	2.480
		16	Maça	Kg	1.000	31	80	2.480
		17	Mamão	Kg	1.000	31	80	2.480
		18	Mandioca	Kg	1.000	31	90	2.790
		19	Maracujá	Kg	1.000	31	20	620
		20	Melancia	Kg	1.000	31	120	3.720
		21	Pepino	Kg	1.000	31	20	620
		22	Pimentão	Kg	1.000	31	1	31
		23	Quiabo	Kg	1.000	31	10	310
		24	Repolho	Kg	1.000	31	20	620
		25	Tomate	Kg	1.000	31	15	465

ESCOLA COVAS DOS SEIXAS

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		26	Brevidade	Kg	1.000	31	45	1.395
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1.000	31	40	1.240
		28	Pão caseiro	Kg	1.000	31	50	1.550
		29	Avoador	Kg	1.000	31	50	1.550
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1.000	31	60	1.860
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1.000	31	15	465
		32	Feijão Caupi	Kg	1.000	31	30	930
		33	Farinha de mandioca	Kg	1.000	31	15	465
		1	Abóbora	Kg	1.000	5	20	100
		2	Alface	Molho	300	5	20	100
		3	Alho (Restia)	Kg	1.000	5	2	10
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	5	1 unid	5 unid
		5	Banana Verde	Kg	1.000	5	15	75
		6	Batata Doce	Kg	1.000	5	60	300
		7	Batata Inglesa	Kg	1.000	5	25	125
		8	Beterraba	Kg	1.000	5	20	100
		9	Cebola	Kg	1.000	5	5	25
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	5	5	25
		11	Cenoura	Kg	1.000	5	20	100
		12	Chuchu	Kg	1.000	5	15	75
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	5	1	5
		14	Couve	Molho	300	5	20	100
		15	Laranja	Kg	1.000	5	80	400
		16	Maça	Kg	1.000	5	80	400
		17	Mamão	Kg	1.000	5	80	400
		18	Mandioca	Kg	1.000	5	90	450
		19	Maracujá	Kg	1.000	5	20	100
		20	Melancia	Kg	1.000	5	120	600
		21	Pepino	Kg	1.000	5	20	100
		22	Pimentão	Kg	1.000	5	1	5
		23	Quiabo	Kg	1.000	5	10	50
		24	Repolho	Kg	1.000	5	20	100

ESCOLA DE PAU D'ARCO



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		24	Repolho	Kg	1.000	13	20	260
		25	Tomate	Kg	1.000	13	15	195
		26	Brevidade	Kg	1.000	13	45	585
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1.000	13	40	520
		28	Pão caseiro	Kg	1.000	13	50	650
		29	Avoador	Kg	1.000	13	50	650
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1.000	13	60	780
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1.000	13	15	195
		32	Feijão Caupi	Kg	1.000	13	30	390
		33	Farinha de mandioca	Kg	1.000	13	15	195
		1	Abóbora	Kg	1.000	12	20	240
		2	Alface	Molho	300	12	20	240
		3	Alho (Restia)	Kg	1.000	12	2	24
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	12	1 unid	12 unid
		5	Banana Verde	Kg	1.000	12	15	180
		6	Batata Doce	Kg	1.000	12	60	720
		7	Batata Inglesa	Kg	1.000	12	25	300
		8	Beterraba	Kg	1.000	12	20	240
		9	Cebola	Kg	1.000	12	5	60
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	12	5	60
		11	Cenoura	Kg	1.000	12	20	240
		12	Chuchu	Kg	1.000	12	15	180
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	12	1	12
		14	Couve	Molho	300	12	20	240
		15	Laranja	Kg	1.000	12	80	960
		16	Maça	Kg	1.000	12	80	960
		17	Mamão	Kg	1.000	12	80	960
		18	Mandioca	Kg	1.000	12	90	1.080
		19	Maracujá	Kg	1.000	12	20	240
		20	Melancia	Kg	1.000	12	120	1.440
		21	Pepino	Kg	1.000	12	20	240
		22	Pimentão	Kg	1.000	12	1	12

ESCOLA DE QUEIMADAS DE CARRAPATO



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		22	Pimentão	Kg	1.000	102	1	102
		23	Quiabo	Kg	1.000	102	10	1.020
		24	Repolho	Kg	1.000	102	20	2.040
		25	Tomate	Kg	1.000	102	15	1.530
		26	Brevidade	Kg	1.000	102	45	4.590
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1.000	102	40	4.080
		28	Pão caseiro	Kg	1.000	102	50	5.100
		29	Avoador	Kg	1.000	102	50	5.100
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1.000	102	60	6.120
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1.000	102	15	1.530
		32	Feijão Caupi	Kg	1.000	102	30	3.060
		33	Farinha de mandioca	Kg	1.000	102	15	1.530
		1	Abóbora	Kg	1.000	27	20	540
		2	Alface	Molho	300	27	20	540
		3	Alho (Restia)	Kg	1.000	27	2	54
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	27	1 unid	27 unid
		5	Banana Verde	Kg	1.000	27	15	405
		6	Batata Doce	Kg	1.000	27	60	1.620
		7	Batata Inglesa	Kg	1.000	27	25	675
		8	Beterraba	Kg	1.000	27	20	540
		9	Cebola	Kg	1.000	27	5	135
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	27	5	135
		11	Cenoura	Kg	1.000	27	20	540
		12	Chuchu	Kg	1.000	27	15	405
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	27	1	27
		14	Couve	Molho	300	27	20	540
		15	Laranja	Kg	1.000	27	80	2.160
		16	Maça	Kg	1.000	27	80	2.160
		17	Mamão	Kg	1.000	27	80	2.160
		18	Mandioca	Kg	1.000	27	90	2.430
		19	Maracujá	Kg	1.000	27	20	540
		20	Melancia	Kg	1.000	27	120	3.240

ESCOLA DE OLHO D'ÁGUA DOS BARCELOS

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		21	Pepino	Kg	1.000	27	20	540
		22	Pimentão	Kg	1.000	27	1	27
		23	Quiabo	Kg	1.000	27	10	270
		24	Repolho	Kg	1.000	27	20	540
		25	Tomate	Kg	1.000	27	15	405
		26	Brevidade	Kg	1.000	27	45	1.215
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1.000	27	40	1.080
		28	Pão caseiro	Kg	1.000	27	50	1.350
		29	Avoador	Kg	1.000	27	50	1.350
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1.000	27	60	1.620
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1.000	27	15	405
		32	Feijão Caupi	Kg	1.000	27	30	810
		33	Farinha de mandioca	Kg	1.000	27	15	405
		1	Abóbora	Kg	1.000	24	20	480
		2	Alface	Molho	300	24	20	480
		3	Alho (Restia)	Kg	1.000	24	2	48
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	24	1 unid	24 unid
		5	Banana Verde	Kg	1.000	24	15	360
		6	Batata Doce	Kg	1.000	24	60	1.440
		7	Batata Inglesa	Kg	1.000	24	25	600
		8	Beterraba	Kg	1.000	24	20	480
		9	Cebola	Kg	1.000	24	5	120
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	24	5	120
		11	Cenoura	Kg	1.000	24	20	480
		12	Chuchu	Kg	1.000	24	15	360
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	24	1	24
		14	Couve	Molho	300	24	20	480
		15	Laranja	Kg	1.000	24	80	1.920
		16	Maça	Kg	1.000	24	80	1.920
		17	Mamão	Kg	1.000	24	80	1.920
		18	Mandioca	Kg	1.000	24	90	2.160
		19	Maracujá	Kg	1.000	24	20	480

ESCOLA DE MUQUÉM

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		20	Melancia	Kg	1.000	24	120	2.880
		21	Pepino	Kg	1.000	24	20	480
		22	Pimentão	Kg	1.000	24	1	24
		23	Quiabo	Kg	1.000	24	10	240
		24	Repolho	Kg	1.000	24	20	480
		25	Tomate	Kg	1.000	24	15	360
		26	Brevidade	Kg	1.000	24	45	1.080
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1.000	24	40	960
		28	Pão caseiro	Kg	1.000	24	50	1.200
		29	Avoador	Kg	1.000	24	50	1.200
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1.000	24	60	1.440
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1.000	24	15	360
		32	Feijão Caupi	Kg	1.000	24	30	720
		33	Farinha de mandioca	Kg	1.000	24	15	360
		1	Abóbora	Kg	1.000	136	20	2.720
		2	Alface	Molho	300	136	20	2.720
		3	Alho (Restia)	Kg	1.000	136	2	272
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	136	1 unid	182 unid
		5	Banana Verde	Kg	1.000	136	15	2.040
		6	Batata Doce	Kg	1.000	136	60	8.160
		7	Batata Inglesa	Kg	1.000	136	25	3.400
		8	Beterraba	Kg	1.000	136	20	2.720
		9	Cebola	Kg	1.000	136	5	680
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	136	5	680
		11	Cenoura	Kg	1.000	136	20	2.720
		12	Chuchu	Kg	1.000	136	15	2.040
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	136	1	136
		14	Couve	Molho	300	136	20	2.720
		15	Laranja	Kg	1.000	136	80	10.880
		16	Maça	Kg	1.000	136	80	10.880
		17	Mamão	Kg	1.000	136	80	10.880
		18	Mandioca	Kg	1.000	136	90	12.240

COLÉGIO DE CATULÉS





# Prefeitura Municipal de Macaúbas

	COLÉGIO MUNICIPAL JOAQUIM MARQUES	17	Mamão	Kg	1.000	316	80	25.280
		18	Mandioca	Kg	1.000	316	90	28.440
		19	Maracujá	Kg	1.000	316	20	6.320
		20	Melancia	Kg	1.000	316	120	37.920
		21	Pepino	Kg	1.000	316	20	6.320
		22	Pimentão	Kg	1.000	316	1	316
		23	Quiabo	Kg	1.000	316	10	3.160
		24	Repolho	Kg	1.000	316	20	6.320
		25	Tomate	Kg	1.000	316	15	4.740
		26	Brevidade	Kg	1.000	316	45	14.220
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1.000	316	40	12.640
		28	Pão caseiro	Kg	1.000	316	50	15.800
		29	Avoador	Kg	1.000	316	50	15.800
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1.000	316	60	18.960
	31	Rapadura 1 kg	Kg	1.000	316	15	4.740	
	32	Feijão Caupi	Kg	1.000	316	30	9.480	
	33	Farinha de mandioca	Kg	1.000	316	15	4.740	

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ROTA	Escolas	Item	Gêneros Alimentícios	Unid. Med.	Gramas	Qtd. Alunos	Percapita	Total por vez
2	ESCOLA RIACHÃO DO DANIEL	1	Abóbora	Kg	1000	13	20	260
		2	Alface	Molho	300	13	20	260
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	13	2	26
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	13	1 unid	13 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	13	15	195
		6	Batata Doce	Kg	1000	13	60	780
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	13	25	325
		8	Beterraba	Kg	1000	13	20	260
		9	Cebola	Kg	1000	13	5	65
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	13	5	65
		11	Cenoura	Kg	1000	13	20	260
		12	Chuchu	Kg	1000	13	15	195
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	13	1	13
		14	Couve	Molho	300	13	20	260
		15	Laranja	Kg	1000	13	80	1040
		16	Maça	Kg	1000	13	80	1040
		17	Mamão	Kg	1000	13	80	1040
		18	Mandioca	Kg	1000	13	90	1170
		19	Maracujá	Kg	1000	13	20	260
		20	Melancia	Kg	1000	13	120	1560
		21	Pepino	Kg	1000	13	20	260
		22	Pimentão	Kg	1000	13	1	13
		23	Quiabo	Kg	1000	13	10	130
		24	Repolho	Kg	1000	13	20	260
		25	Tomate	Kg	1000	13	15	195
		26	Brevidade	Kg	1000	13	45	585
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	13	40	520
		28	Pão caseiro	Kg	1000	13	50	650
		29	Avoador	Kg	1000	13	50	650

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	13	60	780
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	13	15	195
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	13	30	390
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	13	15	195
		1	Abóbora	Kg	1000	14	20	280
		2	Alface	Molho	300	14	20	280
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	14	2	28
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	14	1 unid	14 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	14	15	210
		6	Batata Doce	Kg	1000	14	60	840
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	14	25	350
		8	Beterraba	Kg	1000	14	20	280
		9	Cebola	Kg	1000	14	5	70
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	14	5	70
		11	Cenoura	Kg	1000	14	20	280
		12	Chuchu	Kg	1000	14	15	210
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	14	1	14
		14	Couve	Molho	300	14	20	280
		15	Laranja	Kg	1000	14	80	1120
		16	Maça	Kg	1000	14	80	1120
		17	Mamão	Kg	1000	14	80	1120
		18	Mandioca	Kg	1000	14	90	1260
		19	Maracujá	Kg	1000	14	20	280
		20	Melancia	Kg	1000	14	120	1680
		21	Pepino	Kg	1000	14	20	280
		22	Pimentão	Kg	1000	14	1	14
		23	Quiabo	Kg	1000	14	10	140
		24	Repolho	Kg	1000	14	20	280
		25	Tomate	Kg	1000	14	15	210
		26	Brevidade	Kg	1000	14	45	630
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	14	40	560
		28	Pão caseiro	Kg	1000	14	50	700

ESCOLA DE POMBAS

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		29	Avoador	Kg	1000	14	50	700
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	14	60	840
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	14	15	210
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	14	30	420
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	14	15	210
		1	Abóbora	Kg	1000	55	20	1100
		2	Alface	Molho	300	55	20	1100
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	55	2	110
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	55	1 unid	55 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	55	15	825
		6	Batata Doce	Kg	1000	55	60	3300
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	55	25	1375
		8	Beterraba	Kg	1000	55	20	1100
		9	Cebola	Kg	1000	55	5	275
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	55	5	275
		11	Cenoura	Kg	1000	55	20	1100
		12	Chuchu	Kg	1000	55	15	825
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	55	1	55
		14	Couve	Molho	300	55	20	1100
		15	Laranja	Kg	1000	55	80	4400
		16	Maça	Kg	1000	55	80	4400
		17	Mamão	Kg	1000	55	80	4400
		18	Mandioca	Kg	1000	55	90	4950
		19	Maracujá	Kg	1000	55	20	1100
		20	Melancia	Kg	1000	55	120	6600
		21	Pepino	Kg	1000	55	20	1100
		22	Pimentão	Kg	1000	55	1	55
		23	Quiabo	Kg	1000	55	10	550
		24	Repolho	Kg	1000	55	20	1100
		25	Tomate	Kg	1000	55	15	825
		26	Brevidade	Kg	1000	55	45	2475
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	55	40	2200

COLÉGIO TRÊS OUTEIROS

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

			28	Pão caseiro	Kg	1000	55	50	2750
			29	Avoador	Kg	1000	55	50	2750
			30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	55	60	3300
			31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	55	15	825
			32	Feijão Caupi	Kg	1000	55	30	1650
			33	Farinha de mandioca	Kg	1000	55	15	825
			1	Abóbora	Kg	1000	56	20	1120
			2	Alface	Molho	300	56	20	1120
			3	Alho (Restia)	Kg	1000	56	2	112
			4	Banana da Prata	DZ	12unid	56	1 unid	56 unid
			5	Banana Verde	Kg	1000	56	15	840
			6	Batata Doce	Kg	1000	56	60	3360
			7	Batata Inglesa	Kg	1000	56	25	1400
			8	Beterraba	Kg	1000	56	20	1120
			9	Cebola	Kg	1000	56	5	280
			10	Cebolinha Verde	Molho	51	56	5	280
			11	Cenoura	Kg	1000	56	20	1120
			12	Chuchu	Kg	1000	56	15	840
			13	Coentro de Bolinha	Molho	119	56	1	56
			14	Couve	Molho	300	56	20	1120
			15	Laranja	Kg	1000	56	80	4480
			16	Maça	Kg	1000	56	80	4480
			17	Mamão	Kg	1000	56	80	4480
			18	Mandioca	Kg	1000	56	90	5040
			19	Maracujá	Kg	1000	56	20	1120
			20	Melancia	Kg	1000	56	120	6720
			21	Pepino	Kg	1000	56	20	1120
			22	Pimentão	Kg	1000	56	1	56
			23	Quiabo	Kg	1000	56	10	560
			24	Repolho	Kg	1000	56	20	1120
			25	Tomate	Kg	1000	56	15	840
			26	Brevidade	Kg	1000	56	45	2520

COLÉGIO DE NOVA ESPERANÇA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	56	40	2240
		28	Pão caseiro	Kg	1000	56	50	2800
		29	Avoador	Kg	1000	56	50	2800
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	56	60	3360
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	56	15	840
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	56	30	1680
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	56	15	840
		1	Abóbora	Kg	1000	24	20	480
		2	Alface	Molho	300	24	20	480
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	24	2	48
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	24	1 unid	24 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	24	15	360
		6	Batata Doce	Kg	1000	24	60	1440
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	24	25	600
		8	Beterraba	Kg	1000	24	20	480
		9	Cebola	Kg	1000	24	5	120
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	24	5	120
		11	Cenoura	Kg	1000	24	20	480
		12	Chuchu	Kg	1000	24	15	360
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	24	1	24
		14	Couve	Molho	300	24	20	480
		15	Laranja	Kg	1000	24	80	1920
		16	Maça	Kg	1000	24	80	1920
		17	Mamão	Kg	1000	24	80	1920
		18	Mandioca	Kg	1000	24	90	2160
		19	Maracujá	Kg	1000	24	20	480
		20	Melancia	Kg	1000	24	120	2880
		21	Pepino	Kg	1000	24	20	480
		22	Pimentão	Kg	1000	24	1	24
		23	Quiabo	Kg	1000	24	10	240
		24	Repolho	Kg	1000	24	20	480
		25	Tomate	Kg	1000	24	15	360

ESCOLA SANTA APOLÔNIA I



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		25	Tomate	Kg	1000	13	15	195
		26	Brevidade	Kg	1000	13	45	585
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	13	40	520
		28	Pão caseiro	Kg	1000	13	50	650
		29	Avoador	Kg	1000	13	50	650
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	13	60	780
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	13	15	195
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	13	30	390
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	13	15	195
		1	Abóbora	Kg	1000	203	20	4060
		2	Alface	Molho	300	203	20	4060
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	203	2	406
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	203	1 unid	203 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	203	15	3045
		6	Batata Doce	Kg	1000	203	60	12180
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	203	25	5075
		8	Beterraba	Kg	1000	203	20	4060
		9	Cebola	Kg	1000	203	5	1015
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	203	5	1015
		11	Cenoura	Kg	1000	203	20	4060
		12	Chuchu	Kg	1000	203	15	3045
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	203	1	203
		14	Couve	Molho	300	203	20	4060
		15	Laranja	Kg	1000	203	80	16240
		16	Maça	Kg	1000	203	80	16240
		17	Mamão	Kg	1000	203	80	16240
		18	Mandioca	Kg	1000	203	90	18270
		19	Maracujá	Kg	1000	203	20	4060
		20	Melancia	Kg	1000	203	120	24360
		21	Pepino	Kg	1000	203	20	4060
		22	Pimentão	Kg	1000	203	1	203
		23	Quiabo	Kg	1000	203	10	2030

COLÉGIO DE SANTA TEREZINHA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

			24	Repolho	Kg	1000	203	20	4060
			25	Tomate	Kg	1000	203	15	3045
			26	Brevidade	Kg	1000	203	45	9135
			27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	203	40	8120
			28	Pão caseiro	Kg	1000	203	50	10150
			29	Avoador	Kg	1000	203	50	10150
			30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	203	60	12180
			31	Rapadura l kg	Kg	1000	203	15	3045
			32	Feijão Caupi	Kg	1000	203	30	6090
			33	Farinha de mandioca	Kg	1000	203	15	3045
			1	Abóbora	Kg	1000	15	20	300
			2	Alface	Molho	300	15	20	300
			3	Alho (Restia)	Kg	1000	15	2	30
			4	Banana da Prata	DZ	12unid	15	1 unid	15 unid
			5	Banana Verde	Kg	1000	15	15	225
			6	Batata Doce	Kg	1000	15	60	900
			7	Batata Inglesa	Kg	1000	15	25	375
			8	Beterraba	Kg	1000	15	20	300
			9	Cebola	Kg	1000	15	5	75
			10	Cebolinha Verde	Molho	51	15	5	75
			11	Cenoura	Kg	1000	15	20	300
			12	Chuchu	Kg	1000	15	15	225
			13	Coentro de Bolinha	Molho	119	15	1	15
			14	Couve	Molho	300	15	20	300
			15	Laranja	Kg	1000	15	80	1200
			16	Maça	Kg	1000	15	80	1200
			17	Mamão	Kg	1000	15	80	1200
			18	Mandioca	Kg	1000	15	90	1350
			19	Maracujá	Kg	1000	15	20	300
			20	Melancia	Kg	1000	15	120	1800
			21	Pepino	Kg	1000	15	20	300
			22	Pimentão	Kg	1000	15	1	15

ESCOLA JUREMA I



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		22	Pimentão	Kg	1000	31	1	31
		23	Quiabo	Kg	1000	31	10	310
		24	Repolho	Kg	1000	31	20	620
		25	Tomate	Kg	1000	31	15	465
		26	Brevidade	Kg	1000	31	45	1395
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	31	40	1240
		28	Pão caseiro	Kg	1000	31	50	1550
		29	Avoador	Kg	1000	31	50	1550
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	31	60	1860
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	31	15	465
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	31	30	930
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	31	15	465
		1	Abóbora	Kg	1000	58	20	1160
		2	Alface	Molho	300	58	20	1160
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	58	2	116
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	58	1 unid	58 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	58	15	870
		6	Batata Doce	Kg	1000	58	60	3480
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	58	25	1450
		8	Beterraba	Kg	1000	58	20	1160
		9	Cebola	Kg	1000	58	5	290
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	58	5	290
		11	Cenoura	Kg	1000	58	20	1160
		12	Chuchu	Kg	1000	58	15	870
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	58	1	58
		14	Couve	Molho	300	58	20	1160
		15	Laranja	Kg	1000	58	80	4640
		16	Maça	Kg	1000	58	80	4640
		17	Mamão	Kg	1000	58	80	4640
		18	Mandioca	Kg	1000	58	90	5220
		19	Maracujá	Kg	1000	58	20	1160
		20	Melancia	Kg	1000	58	120	6960

COLÉGIO DE MACAUBINHAS

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		21	Pepino	Kg	1000	58	20	1160
		22	Pimentão	Kg	1000	58	1	58
		23	Quiabo	Kg	1000	58	10	580
		24	Repolho	Kg	1000	58	20	1160
		25	Tomate	Kg	1000	58	15	870
		26	Brevidade	Kg	1000	58	45	2610
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	58	40	2320
		28	Pão caseiro	Kg	1000	58	50	2900
		29	Avoador	Kg	1000	58	50	2900
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	58	60	3480
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	58	15	870
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	58	30	1740
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	58	15	870
		1	Abóbora	Kg	1000	21	20	420
		2	Alface	Molho	300	21	20	420
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	21	2	42
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	21	1 unid	21 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	21	15	315
		6	Batata Doce	Kg	1000	21	60	1260
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	21	25	525
		8	Beterraba	Kg	1000	21	20	420
		9	Cebola	Kg	1000	21	5	105
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	21	5	105
		11	Cenoura	Kg	1000	21	20	420
		12	Chuchu	Kg	1000	21	15	315
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	21	1	21
		14	Couve	Molho	300	21	20	420
		15	Laranja	Kg	1000	21	80	1680
		16	Maça	Kg	1000	21	80	1680
		17	Mamão	Kg	1000	21	80	1680
		18	Mandioca	Kg	1000	21	90	1890
		19	Maracujá	Kg	1000	21	20	420

ESCOLA DE SARAFINA



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

19	Maracujá	Kg	1000	13	20	260
20	Melancia	Kg	1000	13	120	1560
21	Pepino	Kg	1000	13	20	260
22	Pimentão	Kg	1000	13	1	13
23	Quiabo	Kg	1000	13	10	130
24	Repolho	Kg	1000	13	20	260
25	Tomate	Kg	1000	13	15	195
26	Brevidade	Kg	1000	13	45	585
27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	13	40	520
28	Pão caseiro	Kg	1000	13	50	650
29	Avoador	Kg	1000	13	50	650
30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	13	60	780
31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	13	15	195
32	Feijão Caupi	Kg	1000	13	30	390
33	Farinha de mandioca	Kg	1000	13	15	195
<hr/>						
1	Abóbora	Kg	1000	12	20	240
2	Alface	Molho	300	12	20	240
3	Alho (Restia)	Kg	1000	12	2	24
4	Banana da Prata	DZ	12unid	12	1 unid	12 unid
5	Banana Verde	Kg	1000	12	15	180
6	Batata Doce	Kg	1000	12	60	720
7	Batata Inglesa	Kg	1000	12	25	300
8	Beterraba	Kg	1000	12	20	240
9	Cebola	Kg	1000	12	5	60
10	Cebolinha Verde	Molho	51	12	5	60
11	Cenoura	Kg	1000	12	20	240
12	Chuchu	Kg	1000	12	15	180
13	Coentro de Bolinha	Molho	119	12	1	12
14	Couve	Molho	300	12	20	240
15	Laranja	Kg	1000	12	80	960
16	Maça	Kg	1000	12	80	960
17	Mamão	Kg	1000	12	80	960

ESCOLA DE ALMOÇO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

18	Mandioca	Kg	1000	12	90	1080
19	Maracujá	Kg	1000	12	20	240
20	Melancia	Kg	1000	12	120	1440
21	Pepino	Kg	1000	12	20	240
22	Pimentão	Kg	1000	12	1	12
23	Quiabo	Kg	1000	12	10	120
24	Repolho	Kg	1000	12	20	240
25	Tomate	Kg	1000	12	15	180
26	Brevidade	Kg	1000	12	45	540
27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	12	40	480
28	Pão caseiro	Kg	1000	12	50	600
29	Avoador	Kg	1000	12	50	600
30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	12	60	720
31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	12	15	180
32	Feijão Caupi	Kg	1000	12	30	360
33	Farinha de mandioca	Kg	1000	12	15	180
<hr/>						
1	Abóbora	Kg	1000	79	20	1580
2	Alface	Molho	300	79	20	1580
3	Alho (Restia)	Kg	1000	79	2	158
4	Banana da Prata	DZ	12unid	79	1 unid	79
5	Banana Verde	Kg	1000	79	15	1185
6	Batata Doce	Kg	1000	79	60	4740
7	Batata Inglesa	Kg	1000	79	25	1975
8	Beterraba	Kg	1000	79	20	1580
9	Cebola	Kg	1000	79	5	395
10	Cebolinha Verde	Molho	51	79	5	395
11	Cenoura	Kg	1000	79	20	1580
12	Chuchu	Kg	1000	79	15	1185
13	Coentro de Bolinha	Molho	119	79	1	79
14	Couve	Molho	300	79	20	1580
15	Laranja	Kg	1000	79	80	6320
16	Maça	Kg	1000	79	80	6320

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

COLÉGIO DE CAROÁ

17	Mamão	Kg	1000	79	80	6320
18	Mandioca	Kg	1000	79	90	7110
19	Maracujá	Kg	1000	79	20	1580
20	Melancia	Kg	1000	79	120	9480
21	Pepino	Kg	1000	79	20	1580
22	Pimentão	Kg	1000	79	1	79
23	Quiabo	Kg	1000	79	10	790
24	Repolho	Kg	1000	79	20	1580
25	Tomate	Kg	1000	79	15	1185
26	Brevidade	Kg	1000	79	45	3555
27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	79	40	3160
28	Pão caseiro	Kg	1000	79	50	3950
29	Avoador	Kg	1000	79	50	3950
30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	79	60	4740
31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	79	15	1185
32	Feijão Caupi	Kg	1000	79	30	2370
33	Farinha de mandioca	Kg	1000	79	15	1185
<hr/>						
1	Abóbora	Kg	1000	7	20	140
2	Alface	Molho	300	7	20	140
3	Alho (Restia)	Kg	1000	7	2	14
4	Banana da Prata	DZ	12unid	7	1 unid	7 unid
5	Banana Verde	Kg	1000	7	15	105
6	Batata Doce	Kg	1000	7	60	420
7	Batata Inglesa	Kg	1000	7	25	175
8	Beterraba	Kg	1000	7	20	140
9	Cebola	Kg	1000	7	5	35
10	Cebolinha Verde	Molho	51	7	5	35
11	Cenoura	Kg	1000	7	20	140
12	Chuchu	Kg	1000	7	15	105
13	Coentro de Bolinha	Molho	119	7	1	7
14	Couve	Molho	300	7	20	140
15	Laranja	Kg	1000	7	80	560

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

COLÉGIO DO LEITE

16	Maça	Kg	1000	7	80	560
17	Mamão	Kg	1000	7	80	560
18	Mandioca	Kg	1000	7	90	630
19	Maracujá	Kg	1000	7	20	140
20	Melancia	Kg	1000	7	120	840
21	Pepino	Kg	1000	7	20	140
22	Pimentão	Kg	1000	7	1	7
23	Quiabo	Kg	1000	7	10	70
24	Repolho	Kg	1000	7	20	140
25	Tomate	Kg	1000	7	15	105
26	Brevidade	Kg	1000	7	45	315
27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	7	40	280
28	Pão caseiro	Kg	1000	7	50	350
29	Avoador	Kg	1000	7	50	350
30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	7	60	420
31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	7	15	105
32	Feijão Caupi	Kg	1000	7	30	210
33	Farinha de mandioca	Kg	1000	7	15	105
<hr/>						
1	Abóbora	Kg	1000	27	20	540
2	Alface	Molho	300	27	20	540
3	Alho (Restia)	Kg	1000	27	2	54
4	Banana da Prata	DZ	12unid	27	1 unid	27 unid
5	Banana Verde	Kg	1000	27	15	405
6	Batata Doce	Kg	1000	27	60	1620
7	Batata Inglesa	Kg	1000	27	25	675
8	Beterraba	Kg	1000	27	20	540
9	Cebola	Kg	1000	27	5	135
10	Cebolinha Verde	Molho	51	27	5	135
11	Cenoura	Kg	1000	27	20	540
12	Chuchu	Kg	1000	27	15	405
13	Coentro de Bolinha	Molho	119	27	1	27
14	Couve	Molho	300	27	20	540

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ESCOLA RUA DO ESCRITÓRIO

15	Laranja	Kg	1000	27	80	2160
16	Maça	Kg	1000	27	80	2160
17	Mamão	Kg	1000	27	80	2160
18	Mandioca	Kg	1000	27	90	2430
19	Maracujá	Kg	1000	27	20	540
20	Melancia	Kg	1000	27	120	3240
21	Pepino	Kg	1000	27	20	540
22	Pimentão	Kg	1000	27	1	27
23	Quiabo	Kg	1000	27	10	270
24	Repolho	Kg	1000	27	20	540
25	Tomate	Kg	1000	27	15	405
26	Brevidade	Kg	1000	27	45	1215
27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	27	40	1080
28	Pão caseiro	Kg	1000	27	50	1350
29	Avoador	Kg	1000	27	50	1350
30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	27	60	1620
31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	27	15	405
32	Feijão Caupi	Kg	1000	27	30	810
33	Farinha de mandioca	Kg	1000	27	15	405
<hr/>						
1	Abóbora	Kg	1000	161	20	3220
2	Alface	Molho	300	161	20	3220
3	Alho (Restia)	Kg	1000	161	2	322
4	Banana da Prata	DZ	12unid	161	1 unid	161 unid
5	Banana Verde	Kg	1000	161	15	2415
6	Batata Doce	Kg	1000	161	60	9660
7	Batata Inglesa	Kg	1000	161	25	4025
8	Beterraba	Kg	1000	161	20	3220
9	Cebola	Kg	1000	161	5	805
10	Cebolinha Verde	Molho	51	161	5	805
11	Cenoura	Kg	1000	161	20	3220
12	Chuchu	Kg	1000	161	15	2415
13	Coentro de Bolinha	Molho	119	161	1	161

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

COLÉGIO DO AÇUDE

14	Couve	Molho	300	161	20	3220
15	Laranja	Kg	1000	161	80	12880
16	Maça	Kg	1000	161	80	12880
17	Mamão	Kg	1000	161	80	12880
18	Mandioca	Kg	1000	161	90	14490
19	Maracujá	Kg	1000	161	20	3220
20	Melancia	Kg	1000	161	120	19320
21	Pepino	Kg	1000	161	20	3220
22	Pimentão	Kg	1000	161	1	161
23	Quiabo	Kg	1000	161	10	1610
24	Repolho	Kg	1000	161	20	3220
25	Tomate	Kg	1000	161	15	2415
26	Brevidade	Kg	1000	161	45	7245
27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	161	40	6440
28	Pão caseiro	Kg	1000	161	50	8050
29	Avoador	Kg	1000	161	50	8050
30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	161	60	9660
31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	161	15	2415
32	Feijão Caupi	Kg	1000	161	30	4830
33	Farinha de mandioca	Kg	1000	161	15	2415
1	Abóbora	Kg	1000	50	20	1000
2	Alface	Molho	300	50	20	1000
3	Alho (Restia)	Kg	1000	50	2	100
4	Banana da Prata	DZ	12unid	50	1 unid	50 unid
5	Banana Verde	Kg	1000	50	15	750
6	Batata Doce	Kg	1000	50	60	3000
7	Batata Inglesa	Kg	1000	50	25	1250
8	Beterraba	Kg	1000	50	20	1000
9	Cebola	Kg	1000	50	5	250
10	Cebolinha Verde	Molho	51	50	5	250
11	Cenoura	Kg	1000	50	20	1000
12	Chuchu	Kg	1000	50	15	750

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

CRECHE SANTA TEREZINHA

13	Coentro de Bolinha	Molho	119	50	1	50
14	Couve	Molho	300	50	20	1000
15	Laranja	Kg	1000	50	80	4000
16	Maça	Kg	1000	50	80	4000
17	Mamão	Kg	1000	50	80	4000
18	Mandioca	Kg	1000	50	90	4500
19	Maracujá	Kg	1000	50	20	1000
20	Melancia	Kg	1000	50	120	6000
21	Pepino	Kg	1000	50	20	1000
22	Pimentão	Kg	1000	50	1	50
23	Quiabo	Kg	1000	50	10	500
24	Repolho	Kg	1000	50	20	1000
25	Tomate	Kg	1000	50	15	750
26	Brevidade	Kg	1000	50	45	2250
27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	50	40	2000
28	Pão caseiro	Kg	1000	50	50	2500
29	Avoador	Kg	1000	50	50	2500
30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	50	60	3000
31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	50	15	750
32	Feijão Caupi	Kg	1000	50	30	1500
33	Farinha de mandioca	Kg	1000	50	15	750
<hr/>						
1	Abóbora	Kg	1000	39	20	780
2	Alface	Molho	300	39	20	780
3	Alho (Restia)	Kg	1000	39	2	78
4	Banana da Prata	DZ	12unid	39	1 unid	39 unid
5	Banana Verde	Kg	1000	39	15	585
6	Batata Doce	Kg	1000	39	60	2340
7	Batata Inglesa	Kg	1000	39	25	975
8	Beterraba	Kg	1000	39	20	780
9	Cebola	Kg	1000	39	5	195
10	Cebolinha Verde	Molho	51	39	5	195
11	Cenoura	Kg	1000	39	20	780

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**CRECHE DE AÇUDE**

12	Chuchu	Kg	1000	39	15	585
13	Coentro de Bolinha	Molho	119	39	1	39
14	Couve	Molho	300	39	20	780
15	Laranja	Kg	1000	39	80	3120
16	Maça	Kg	1000	39	80	3120
17	Mamão	Kg	1000	39	80	3120
18	Mandioca	Kg	1000	39	90	3510
19	Maracujá	Kg	1000	39	20	780
20	Melancia	Kg	1000	39	120	4680
21	Pepino	Kg	1000	39	20	780
22	Pimentão	Kg	1000	39	1	39
23	Quiabo	Kg	1000	39	10	390
24	Repolho	Kg	1000	39	20	780
25	Tomate	Kg	1000	39	15	585
26	Brevidade	Kg	1000	39	45	1755
27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	39	40	1560
28	Pão caseiro	Kg	1000	39	50	1950
29	Avoador	Kg	1000	39	50	1950
30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	39	60	2340
31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	39	15	585
32	Feijão Caupi	Kg	1000	39	30	1170
33	Farinha de mandioca	Kg	1000	39	15	585

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ROTA	Escolas	Item	Gêneros Alimentícios	Unid. Med.	Gramas	Qtd. Alunos	Percapita	Total por vez
3	ESCOLA DE SAPECADO	1	Abóbora	Kg	1000	16	20	320
		2	Alface	Molho	300	16	20	320
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	16	2	32
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	16	1 unid	16 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	16	15	240
		6	Batata Doce	Kg	1000	16	60	960
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	16	25	400
		8	Beterraba	Kg	1000	16	20	320
		9	Cebola	Kg	1000	16	5	80
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	16	5	80
		11	Cenoura	Kg	1000	16	20	320
		12	Chuchu	Kg	1000	16	15	240
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	16	1	16
		14	Couve	Molho	300	16	20	320
		15	Laranja	Kg	1000	16	80	1280
		16	Maça	Kg	1000	16	80	1280
		17	Mamão	Kg	1000	16	80	1280
		18	Mandioca	Kg	1000	16	90	1440
		19	Maracujá	Kg	1000	16	20	320
		20	Melancia	Kg	1000	16	120	1920
		21	Pepino	Kg	1000	16	20	320
		22	Pimentão	Kg	1000	16	1	16
		23	Quiabo	Kg	1000	16	10	160
		24	Repolho	Kg	1000	16	20	320
		25	Tomate	Kg	1000	16	15	240
		26	Brevidade	Kg	1000	16	45	720
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	16	40	640
		28	Pão caseiro	Kg	1000	16	50	800
		29	Avoador	Kg	1000	16	50	800
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	16	60	960

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		31	Rapadura l kg	Kg	1000	16	15	240
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	16	30	480
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	16	15	240
		1	Abóbora	Kg	1000	27	20	540
		2	Alface	Molho	300	27	20	540
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	27	2	54
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	27	1 unid	27 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	27	15	405
		6	Batata Doce	Kg	1000	27	60	1620
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	27	25	675
		8	Beterraba	Kg	1000	27	20	540
		9	Cebola	Kg	1000	27	5	135
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	27	5	135
		11	Cenoura	Kg	1000	27	20	540
		12	Chuchu	Kg	1000	27	15	405
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	27	1	27
		14	Couve	Molho	300	27	20	540
		15	Laranja	Kg	1000	27	80	2160
		16	Maça	Kg	1000	27	80	2160
		17	Mamão	Kg	1000	27	80	2160
		18	Mandioca	Kg	1000	27	90	2430
		19	Maracujá	Kg	1000	27	20	540
		20	Melancia	Kg	1000	27	120	3240
		21	Pepino	Kg	1000	27	20	540
		22	Pimentão	Kg	1000	27	1	27
		23	Quiabo	Kg	1000	27	10	270
		24	Repolho	Kg	1000	27	20	540
		25	Tomate	Kg	1000	27	15	405
		26	Brevidade	Kg	1000	27	45	1215
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	27	40	1080
		28	Pão caseiro	Kg	1000	27	50	1350
		29	Avoador	Kg	1000	27	50	1350

ESCOLA DE LAGOA NOVA



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		29	Avoador	Kg	1000	11	50	550
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	11	60	660
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	11	15	165
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	11	30	330
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	11	15	165
		1	Abóbora	Kg	1000	40	20	800
		2	Alface	Molho	300	40	20	800
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	40	2	80
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	40	1 unid	40 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	40	15	600
		6	Batata Doce	Kg	1000	40	60	2400
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	40	25	1000
		8	Beterraba	Kg	1000	40	20	800
		9	Cebola	Kg	1000	40	5	200
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	40	5	200
		11	Cenoura	Kg	1000	40	20	800
		12	Chuchu	Kg	1000	40	15	600
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	40	1	40
		14	Couve	Molho	300	40	20	800
		15	Laranja	Kg	1000	40	80	3200
		16	Maça	Kg	1000	40	80	3200
		17	Mamão	Kg	1000	40	80	3200
		18	Mandioca	Kg	1000	40	90	3600
		19	Maracujá	Kg	1000	40	20	800
		20	Melancia	Kg	1000	40	120	4800
		21	Pepino	Kg	1000	40	20	800
		22	Pimentão	Kg	1000	40	1	40
		23	Quiabo	Kg	1000	40	10	400
		24	Repolho	Kg	1000	40	20	800
		25	Tomate	Kg	1000	40	15	600
		26	Brevidade	Kg	1000	40	45	1800
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	40	40	1600

COLÉGIO LAGOA FUNDA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		28	Pão caseiro	Kg	1000	40	50	2000
		29	Avoador	Kg	1000	40	50	2000
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	40	60	2400
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	40	15	600
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	40	30	1200
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	40	15	600
		1	Abóbora	Kg	1000	90	20	1800
		2	Alface	Molho	300	90	20	1800
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	90	2	180
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	90	1 unid	90 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	90	15	1350
		6	Batata Doce	Kg	1000	90	60	5400
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	90	25	2250
		8	Beterraba	Kg	1000	90	20	1800
		9	Cebola	Kg	1000	90	5	450
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	90	5	450
		11	Cenoura	Kg	1000	90	20	1800
		12	Chuchu	Kg	1000	90	15	1350
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	90	1	90
		14	Couve	Molho	300	90	20	1800
		15	Laranja	Kg	1000	90	80	7200
		16	Maça	Kg	1000	90	80	7200
		17	Mamão	Kg	1000	90	80	7200
		18	Mandioca	Kg	1000	90	90	8100
		19	Maracujá	Kg	1000	90	20	1800
		20	Melancia	Kg	1000	90	120	10800
		21	Pepino	Kg	1000	90	20	1800
		22	Pimentão	Kg	1000	90	1	90
		23	Quiabo	Kg	1000	90	10	900
		24	Repolho	Kg	1000	90	20	1800
		25	Tomate	Kg	1000	90	15	1350
		26	Brevidade	Kg	1000	90	45	4050

COLÉGIO VÁRZEA VERDE

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	90	40	3600
		28	Pão caseiro	Kg	1000	90	50	4500
		29	Avoador	Kg	1000	90	50	4500
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	90	60	5400
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	90	15	1350
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	90	30	2700
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	90	15	1350
		1	Abóbora	Kg	1000	6	20	120
		2	Alface	Molho	300	6	20	120
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	6	2	12
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	6	1 unid	6 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	6	15	90
		6	Batata Doce	Kg	1000	6	60	360
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	6	25	150
		8	Beterraba	Kg	1000	6	20	120
		9	Cebola	Kg	1000	6	5	30
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	6	5	30
		11	Cenoura	Kg	1000	6	20	120
		12	Chuchu	Kg	1000	6	15	90
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	6	1	6
		14	Couve	Molho	300	6	20	120
		15	Laranja	Kg	1000	6	80	480
		16	Maça	Kg	1000	6	80	480
		17	Mamão	Kg	1000	6	80	480
		18	Mandioca	Kg	1000	6	90	540
		19	Maracujá	Kg	1000	6	20	120
		20	Melancia	Kg	1000	6	120	720
		21	Pepino	Kg	1000	6	20	120
		22	Pimentão	Kg	1000	6	1	6
		23	Quiabo	Kg	1000	6	10	60
		24	Repolho	Kg	1000	6	20	120
		25	Tomate	Kg	1000	6	15	90

ESCOLA DE BARAÚNA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		26	Brevidade	Kg	1000	6	45	270
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	6	40	240
		28	Pão caseiro	Kg	1000	6	50	300
		29	Avoador	Kg	1000	6	50	300
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	6	60	360
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	6	15	90
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	6	30	180
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	6	15	90
		1	Abóbora	Kg	1000	5	20	100
		2	Alface	Molho	300	5	20	100
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	5	2	10
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	5	1 unid	5 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	5	15	75
		6	Batata Doce	Kg	1000	5	60	300
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	5	25	125
		8	Beterraba	Kg	1000	5	20	100
		9	Cebola	Kg	1000	5	5	25
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	5	5	25
		11	Cenoura	Kg	1000	5	20	100
		12	Chuchu	Kg	1000	5	15	75
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	5	1	5
		14	Couve	Molho	300	5	20	100
		15	Laranja	Kg	1000	5	80	400
		16	Maça	Kg	1000	5	80	400
		17	Mamão	Kg	1000	5	80	400
		18	Mandioca	Kg	1000	5	90	450
		19	Maracujá	Kg	1000	5	20	100
		20	Melancia	Kg	1000	5	120	600
		21	Pepino	Kg	1000	5	20	100
		22	Pimentão	Kg	1000	5	1	5
		23	Quiabo	Kg	1000	5	10	50
		24	Repolho	Kg	1000	5	20	100

ESCOLA LAGOA DA PEDRA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		25	Tomate	Kg	1000	5	15	75
		26	Brevidade	Kg	1000	5	45	225
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	5	40	200
		28	Pão caseiro	Kg	1000	5	50	250
		29	Avoador	Kg	1000	5	50	250
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	5	60	300
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	5	15	75
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	5	30	150
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	5	15	75
		1	Abóbora	Kg	1000	95	20	1900
		2	Alface	Molho	300	95	20	1900
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	95	2	190
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	95	1 unid	95 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	95	15	1425
		6	Batata Doce	Kg	1000	95	60	5700
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	95	25	2375
		8	Beterraba	Kg	1000	95	20	1900
		9	Cebola	Kg	1000	95	5	475
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	95	5	475
		11	Cenoura	Kg	1000	95	20	1900
		12	Chuchu	Kg	1000	95	15	1425
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	95	1	95
		14	Couve	Molho	300	95	20	1900
		15	Laranja	Kg	1000	95	80	7600
		16	Maça	Kg	1000	95	80	7600
		17	Mamão	Kg	1000	95	80	7600
		18	Mandioca	Kg	1000	95	90	8550
		19	Maracujá	Kg	1000	95	20	1900
		20	Melancia	Kg	1000	95	120	11400
		21	Pepino	Kg	1000	95	20	1900
		22	Pimentão	Kg	1000	95	1	95
		23	Quiabo	Kg	1000	95	10	950

COLÉGIO DE CURRAL NOVO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		24	Repolho	Kg	1000	95	20	1900
		25	Tomate	Kg	1000	95	15	1425
		26	Brevidade	Kg	1000	95	45	4275
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	95	40	3800
		28	Pão caseiro	Kg	1000	95	50	4750
		29	Avoador	Kg	1000	95	50	4750
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	95	60	5700
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	95	15	1425
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	95	30	2850
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	95	15	1425
		1	Abóbora	Kg	1000	54	20	1080
		2	Alface	Molho	300	54	20	1080
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	54	2	108
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	54	1 unid	54 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	54	15	810
		6	Batata Doce	Kg	1000	54	60	3240
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	54	25	1350
		8	Beterraba	Kg	1000	54	20	1080
		9	Cebola	Kg	1000	54	5	270
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	54	5	270
		11	Cenoura	Kg	1000	54	20	1080
		12	Chuchu	Kg	1000	54	15	810
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	54	1	54
		14	Couve	Molho	300	54	20	1080
		15	Laranja	Kg	1000	54	80	4320
		16	Maça	Kg	1000	54	80	4320
		17	Mamão	Kg	1000	54	80	4320
		18	Mandioca	Kg	1000	54	90	4860
		19	Maracujá	Kg	1000	54	20	1080
		20	Melancia	Kg	1000	54	120	6480
		21	Pepino	Kg	1000	54	20	1080
		22	Pimentão	Kg	1000	54	1	54

COLÉGIO BREJO DO CAPITÃO PORFÍRIO



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		22	Pimentão	Kg	1000	7	1	7
		23	Quiabo	Kg	1000	7	10	70
		24	Repolho	Kg	1000	7	20	140
		25	Tomate	Kg	1000	7	15	105
		26	Brevidade	Kg	1000	7	45	315
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	7	40	280
		28	Pão caseiro	Kg	1000	7	50	350
		29	Avoador	Kg	1000	7	50	350
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	7	60	420
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	7	15	105
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	7	30	210
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	7	15	105
		1	Abóbora	Kg	1000	19	20	380
		2	Alface	Molho	300	19	20	380
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	19	2	38
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	19	1 unid	19 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	19	15	285
		6	Batata Doce	Kg	1000	19	60	1140
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	19	25	475
		8	Beterraba	Kg	1000	19	20	380
		9	Cebola	Kg	1000	19	5	95
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	19	5	95
		11	Cenoura	Kg	1000	19	20	380
		12	Chuchu	Kg	1000	19	15	285
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	19	1	19
		14	Couve	Molho	300	19	20	380
		15	Laranja	Kg	1000	19	80	1520
		16	Maça	Kg	1000	19	80	1520
		17	Mamão	Kg	1000	19	80	1520
		18	Mandioca	Kg	1000	19	90	1710
		19	Maracujá	Kg	1000	19	20	380
		20	Melancia	Kg	1000	19	120	2280

ESCOLA DE CARÁBAS

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		21	Pepino	Kg	1000	19	20	380
		22	Pimentão	Kg	1000	19	1	19
		23	Quiabo	Kg	1000	19	10	190
		24	Repolho	Kg	1000	19	20	380
		25	Tomate	Kg	1000	19	15	285
		26	Brevidade	Kg	1000	19	45	855
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	19	40	760
		28	Pão caseiro	Kg	1000	19	50	950
		29	Avoador	Kg	1000	19	50	950
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	19	60	1140
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	19	15	285
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	19	30	570
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	19	15	285
		1	Abóbora	Kg	1000	85	20	1700
		2	Alface	Molho	300	85	20	1700
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	85	2	170
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	85	1 unid	85 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	85	15	1275
		6	Batata Doce	Kg	1000	85	60	5100
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	85	25	2125
		8	Beterraba	Kg	1000	85	20	1700
		9	Cebola	Kg	1000	85	5	425
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	85	5	425
		11	Cenoura	Kg	1000	85	20	1700
		12	Chuchu	Kg	1000	85	15	1275
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	85	1	85
		14	Couve	Molho	300	85	20	1700
		15	Laranja	Kg	1000	85	80	6800
		16	Maça	Kg	1000	85	80	6800
		17	Mamão	Kg	1000	85	80	6800
		18	Mandioca	Kg	1000	85	90	7650
		19	Maracujá	Kg	1000	85	20	1700

COLÉGIO DE SÃO JOÃO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		20	Melancia	Kg	1000	85	120	10200
		21	Pepino	Kg	1000	85	20	1700
		22	Pimentão	Kg	1000	85	1	85
		23	Quiabo	Kg	1000	85	10	850
		24	Repolho	Kg	1000	85	20	1700
		25	Tomate	Kg	1000	85	15	1275
		26	Brevidade	Kg	1000	85	45	3825
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	85	40	3400
		28	Pão caseiro	Kg	1000	85	50	4250
		29	Avoador	Kg	1000	85	50	4250
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	85	60	5100
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	85	15	1275
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	85	30	2550
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	85	15	1275
		1	Abóbora	Kg	1000	28	20	560
		2	Alface	Molho	300	28	20	560
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	28	2	56
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	28	1 unid	28
		5	Banana Verde	Kg	1000	28	15	420
		6	Batata Doce	Kg	1000	28	60	1680
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	28	25	700
		8	Beterraba	Kg	1000	28	20	560
		9	Cebola	Kg	1000	28	5	140
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	28	5	140
		11	Cenoura	Kg	1000	28	20	560
		12	Chuchu	Kg	1000	28	15	420
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	28	1	28
		14	Couve	Molho	300	28	20	560
		15	Laranja	Kg	1000	28	80	2240
		16	Maça	Kg	1000	28	80	2240
		17	Mamão	Kg	1000	28	80	2240
		18	Mandioca	Kg	1000	28	90	2520

ESCOLA DE ALGODÕES

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		19	Maracujá	Kg	1000	28	20	560
		20	Melancia	Kg	1000	28	120	3360
		21	Pepino	Kg	1000	28	20	560
		22	Pimentão	Kg	1000	28	1	28
		23	Quiabo	Kg	1000	28	10	280
		24	Repolho	Kg	1000	28	20	560
		25	Tomate	Kg	1000	28	15	420
		26	Brevidade	Kg	1000	28	45	1260
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	28	40	1120
		28	Pão caseiro	Kg	1000	28	50	1400
		29	Avoador	Kg	1000	28	50	1400
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	28	60	1680
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	28	15	420
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	28	30	840
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	28	15	420
		1	Abóbora	Kg	1000	15	20	300
		2	Alface	Molho	300	15	20	300
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	15	2	30
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	15	1 unid	15 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	15	15	225
		6	Batata Doce	Kg	1000	15	60	900
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	15	25	375
		8	Beterraba	Kg	1000	15	20	300
		9	Cebola	Kg	1000	15	5	75
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	15	5	75
		11	Cenoura	Kg	1000	15	20	300
		12	Chuchu	Kg	1000	15	15	225
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	15	1	15
		14	Couve	Molho	300	15	20	300
		15	Laranja	Kg	1000	15	80	1200
		16	Maça	Kg	1000	15	80	1200
		17	Mamão	Kg	1000	15	80	1200

ESCOLA DE UMBU DOCE



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

	ESCOLA DE RIACHÃO PONTA DO MORRO	17	Mamão	Kg	1000	11	80	880
		18	Mandioca	Kg	1000	11	90	990
		19	Maracujá	Kg	1000	11	20	220
		20	Melancia	Kg	1000	11	120	1320
		21	Pepino	Kg	1000	11	20	220
		22	Pimentão	Kg	1000	11	1	11
		23	Quiabo	Kg	1000	11	10	110
		24	Repolho	Kg	1000	11	20	220
		25	Tomate	Kg	1000	11	15	165
		26	Brevidade	Kg	1000	11	45	495
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	11	40	440
		28	Pão caseiro	Kg	1000	11	50	550
		29	Avoador	Kg	1000	11	50	550
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	11	60	660
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	11	15	165
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	11	30	330
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	11	15	165

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ROTA	Escolas	Item	Gêneros Alimentícios	Unid. Med.	Gramas	Qtd. Alunos	Percapita	Total por vez
4	COLÉGIO DO CANTO	1	Abóbora	Kg	1000	108	20	2160
		2	Alface	Molho	300	108	20	2160
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	108	2	216
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	108	1 unid	108 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	108	15	1620
		6	Batata Doce	Kg	1000	108	60	6480
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	108	25	2700
		8	Beterraba	Kg	1000	108	20	2160
		9	Cebola	Kg	1000	108	5	540
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	108	5	540
		11	Cenoura	Kg	1000	108	20	2160
		12	Chuchu	Kg	1000	108	15	1620
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	108	1	108
		14	Couve	Molho	300	108	20	2160
		15	Laranja	Kg	1000	108	80	8640
		16	Maça	Kg	1000	108	80	8640
		17	Mamão	Kg	1000	108	80	8640
		18	Mandioca	Kg	1000	108	90	9720
		19	Maracujá	Kg	1000	108	20	2160
		20	Melancia	Kg	1000	108	120	12960
		21	Pepino	Kg	1000	108	20	2160
		22	Pimentão	Kg	1000	108	1	108
		23	Quiabo	Kg	1000	108	10	1080
		24	Repolho	Kg	1000	108	20	2160
		25	Tomate	Kg	1000	108	15	1620
		26	Brevidade	Kg	1000	108	45	4860
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	108	40	4320
		28	Pão caseiro	Kg	1000	108	50	5400
		29	Avoador	Kg	1000	108	50	5400

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	108	60	6480
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	108	15	1620
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	108	30	3240
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	108	15	1620
		1	Abóbora	Kg	1000	20	20	400
		2	Alface	Molho	300	20	20	400
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	20	2	40
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	20	1 unid	20 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	20	15	300
		6	Batata Doce	Kg	1000	20	60	1200
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	20	25	500
		8	Beterraba	Kg	1000	20	20	400
		9	Cebola	Kg	1000	20	5	100
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	20	5	100
		11	Cenoura	Kg	1000	20	20	400
		12	Chuchu	Kg	1000	20	15	300
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	20	1	20
		14	Couve	Molho	300	20	20	400
		15	Laranja	Kg	1000	20	80	1600
		16	Maça	Kg	1000	20	80	1600
		17	Mamão	Kg	1000	20	80	1600
		18	Mandioca	Kg	1000	20	90	1800
		19	Maracujá	Kg	1000	20	20	400
		20	Melancia	Kg	1000	20	120	2400
		21	Pepino	Kg	1000	20	20	400
		22	Pimentão	Kg	1000	20	1	20
		23	Quiabo	Kg	1000	20	10	200
		24	Repolho	Kg	1000	20	20	400
		25	Tomate	Kg	1000	20	15	300
		26	Brevidade	Kg	1000	20	45	900
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	20	40	800
		28	Pão caseiro	Kg	1000	20	50	1000

ESCOLA DE CURRALINHO DE BAIXO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		29	Avoador	Kg	1000	20	50	1000
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	20	60	1200
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	20	15	300
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	20	30	600
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	20	15	300
		1	Abóbora	Kg	1000	95	20	1900
		2	Alface	Molho	300	95	20	1900
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	95	2	190
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	95	1 unid	95 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	95	15	1425
		6	Batata Doce	Kg	1000	95	60	5700
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	95	25	2375
		8	Beterraba	Kg	1000	95	20	1900
		9	Cebola	Kg	1000	95	5	475
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	95	5	475
		11	Cenoura	Kg	1000	95	20	1900
		12	Chuchu	Kg	1000	95	15	1425
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	95	1	95
		14	Couve	Molho	300	95	20	1900
		15	Laranja	Kg	1000	95	80	7600
		16	Maça	Kg	1000	95	80	7600
		17	Mamão	Kg	1000	95	80	7600
		18	Mandioca	Kg	1000	95	90	8550
		19	Maracujá	Kg	1000	95	20	1900
		20	Melancia	Kg	1000	95	120	11400
		21	Pepino	Kg	1000	95	20	1900
		22	Pimentão	Kg	1000	95	1	95
		23	Quiabo	Kg	1000	95	10	950
		24	Repolho	Kg	1000	95	20	1900
		25	Tomate	Kg	1000	95	15	1425
		26	Brevidade	Kg	1000	95	45	4275
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	95	40	3800

COLÉGIO DE CURRALINHO





# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		26	Brevidade	Kg	1000	13	45	585
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	13	40	520
		28	Pão caseiro	Kg	1000	13	50	650
		29	Avoador	Kg	1000	13	50	650
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	13	60	780
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	13	15	195
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	13	30	390
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	13	15	195
		1	Abóbora	Kg	1000	15	20	300
		2	Alface	Molho	300	15	20	300
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	15	2	30
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	15	1 unid	15 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	15	15	225
		6	Batata Doce	Kg	1000	15	60	900
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	15	25	375
		8	Beterraba	Kg	1000	15	20	300
		9	Cebola	Kg	1000	15	5	75
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	15	5	75
		11	Cenoura	Kg	1000	15	20	300
		12	Chuchu	Kg	1000	15	15	225
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	15	1	15
		14	Couve	Molho	300	15	20	300
		15	Laranja	Kg	1000	15	80	1200
		16	Maça	Kg	1000	15	80	1200
		17	Mamão	Kg	1000	15	80	1200
		18	Mandioca	Kg	1000	15	90	1350
		19	Maracujá	Kg	1000	15	20	300
		20	Melancia	Kg	1000	15	120	1800
		21	Pepino	Kg	1000	15	20	300
		22	Pimentão	Kg	1000	15	1	15
		23	Quiabo	Kg	1000	15	10	150
		24	Repolho	Kg	1000	15	20	300

ESCOLA DE BEIRA RIO SANTO ONOFRE

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		25	Tomate	Kg	1000	15	15	225
		26	Brevidade	Kg	1000	15	45	675
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	15	40	600
		28	Pão caseiro	Kg	1000	15	50	750
		29	Avoador	Kg	1000	15	50	750
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	15	60	900
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	15	15	225
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	15	30	450
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	15	15	225
		1	Abóbora	Kg	1000	14	20	280
		2	Alface	Molho	300	14	20	280
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	14	2	28
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	14	1 unid	14 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	14	15	210
		6	Batata Doce	Kg	1000	14	60	840
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	14	25	350
		8	Beterraba	Kg	1000	14	20	280
		9	Cebola	Kg	1000	14	5	70
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	14	5	70
		11	Cenoura	Kg	1000	14	20	280
		12	Chuchu	Kg	1000	14	15	210
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	14	1	14
		14	Couve	Molho	300	14	20	280
		15	Laranja	Kg	1000	14	80	1120
		16	Maça	Kg	1000	14	80	1120
		17	Mamão	Kg	1000	14	80	1120
		18	Mandioca	Kg	1000	14	90	1260
		19	Maracujá	Kg	1000	14	20	280
		20	Melancia	Kg	1000	14	120	1680
		21	Pepino	Kg	1000	14	20	280
		22	Pimentão	Kg	1000	14	1	14
		23	Quiabo	Kg	1000	14	10	140

ESCOLA DE CACHOEIRA DE LAGOA CLARA











# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		19	Maracujá	Kg	1000	17	20	340
		20	Melancia	Kg	1000	17	120	2040
		21	Pepino	Kg	1000	17	20	340
		22	Pimentão	Kg	1000	17	1	17
		23	Quiabo	Kg	1000	17	10	170
		24	Repolho	Kg	1000	17	20	340
		25	Tomate	Kg	1000	17	15	255
		26	Brevidade	Kg	1000	17	45	765
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	17	40	680
		28	Pão caseiro	Kg	1000	17	50	850
		29	Avoador	Kg	1000	17	50	850
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	17	60	1020
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	17	15	255
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	17	30	510
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	17	15	255
		1	Abóbora	Kg	1000	216	20	4320
		2	Alface	Molho	300	216	20	4320
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	216	2	432
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	216	1 unid	216 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	216	15	3240
		6	Batata Doce	Kg	1000	216	60	12960
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	216	25	5400
		8	Beterraba	Kg	1000	216	20	4320
		9	Cebola	Kg	1000	216	5	1080
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	216	5	1080
		11	Cenoura	Kg	1000	216	20	4320
		12	Chuchu	Kg	1000	216	15	3240
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	216	1	216
		14	Couve	Molho	300	216	20	4320
		15	Laranja	Kg	1000	216	80	17280
		16	Maça	Kg	1000	216	80	17280
		17	Mamão	Kg	1000	216	80	17280

COLÉGIO DE LAGOA CLARA



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE PAJEÚ	17	Mamão	Kg	1000	54	80	4320	
		18	Mandioca	Kg	1000	54	90	4860	
		19	Maracujá	Kg	1000	54	20	1080	
		20	Melancia	Kg	1000	54	120	6480	
		21	Pepino	Kg	1000	54	20	1080	
		22	Pimentão	Kg	1000	54	1	54	
		23	Quiabo	Kg	1000	54	10	540	
		24	Repolho	Kg	1000	54	20	1080	
		25	Tomate	Kg	1000	54	15	810	
		26	Brevidade	Kg	1000	54	45	2430	
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	54	40	2160	
		28	Pão caseiro	Kg	1000	54	50	2700	
		29	Avoador	Kg	1000	54	50	2700	
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	54	60	3240	
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	54	15	810	
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	54	30	1620	
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	54	15	810	
			1	Abóbora	Kg	1000	11	20	220
			2	Alface	Molho	300	11	20	220
			3	Alho (Restia)	Kg	1000	11	2	22
			4	Banana da Prata	DZ	12unid	11	1 unid	11 unid
			5	Banana Verde	Kg	1000	11	15	165
			6	Batata Doce	Kg	1000	11	60	660
			7	Batata Inglesa	Kg	1000	11	25	275
			8	Beterraba	Kg	1000	11	20	220
			9	Cebola	Kg	1000	11	5	55
			10	Cebolinha Verde	Molho	51	11	5	55
			11	Cenoura	Kg	1000	11	20	220
			12	Chuchu	Kg	1000	11	15	165
			13	Coentro de Bolinha	Molho	119	11	1	11
			14	Couve	Molho	300	11	20	220
			15	Laranja	Kg	1000	11	80	880

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		16	Maça	Kg	1000	11	80	880
	ESCOLA DA RIACHÃO PONTA DO MORRO	17	Mamão	Kg	1000	11	80	880
		18	Mandioca	Kg	1000	11	90	990
		19	Maracujá	Kg	1000	11	20	220
		20	Melancia	Kg	1000	11	120	1320
		21	Pepino	Kg	1000	11	20	220
		22	Pimentão	Kg	1000	11	1	11
		23	Quiabo	Kg	1000	11	10	110
		24	Repolho	Kg	1000	11	20	220
		25	Tomate	Kg	1000	11	15	165
		26	Brevidade	Kg	1000	11	45	495
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	11	40	440
		28	Pão caseiro	Kg	1000	11	50	550
		29	Avoador	Kg	1000	11	50	550
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	11	60	660
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	11	15	165
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	11	30	330
	33	Farinha de mandioca	Kg	1000	11	15	165	
		1	Abóbora	Kg	1000	67	20	1340
		2	Alface	Molho	300	67	20	1340
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	67	2	134
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	67	1 unid	67 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	67	15	1005
		6	Batata Doce	Kg	1000	67	60	4020
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	67	25	1675
		8	Beterraba	Kg	1000	67	20	1340
		9	Cebola	Kg	1000	67	5	335
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	67	5	335
		11	Cenoura	Kg	1000	67	20	1340
		12	Chuchu	Kg	1000	67	15	1005
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	67	1	67
		14	Couve	Molho	300	67	20	1340

# Prefeitura Municipal de Macaúbas


COLÉGIO DE PAJEU

15	Laranja	Kg	1000	67	80	5360
16	Maça	Kg	1000	67	80	5360
17	Mamão	Kg	1000	67	80	5360
18	Mandioca	Kg	1000	67	90	6030
19	Maracujá	Kg	1000	67	20	1340
20	Melancia	Kg	1000	67	120	8040
21	Pepino	Kg	1000	67	20	1340
22	Pimentão	Kg	1000	67	1	67
23	Quiabo	Kg	1000	67	10	670
24	Repolho	Kg	1000	67	20	1340
25	Tomate	Kg	1000	67	15	1005
26	Brevidade	Kg	1000	67	45	3015
27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	67	40	2680
28	Pão caseiro	Kg	1000	67	50	3350
29	Avoador	Kg	1000	67	50	3350
30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	67	60	4020
31	Rapadura l kg	Kg	1000	67	15	1005
32	Feijão Caupi	Kg	1000	67	30	2010
33	Farinha de mandioca	Kg	1000	67	15	1005

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ROTA	Escolas	Item	Gêneros Alimentícios	Unid. Med.	Gramas	Qtd. Alunos	Percapita	Total por vez
5	ESCOLA DE JIOIA	1	Abóbora	Kg	1000	38	20	760
		2	Alface	Molho	300	38	20	760
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	38	2	76
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	38	1 unid	38 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	38	15	570
		6	Batata Doce	Kg	1000	38	60	2280
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	38	25	950
		8	Beterraba	Kg	1000	38	20	760
		9	Cebola	Kg	1000	38	5	190
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	38	5	190
		11	Cenoura	Kg	1000	38	20	760
		12	Chuchu	Kg	1000	38	15	570
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	38	1	38
		14	Couve	Molho	300	38	20	760
		15	Laranja	Kg	1000	38	80	3040
		16	Maça	Kg	1000	38	80	3040
		17	Mamão	Kg	1000	38	80	3040
		18	Mandioca	Kg	1000	38	90	3420
		19	Maracujá	Kg	1000	38	20	760
		20	Melancia	Kg	1000	38	120	4560
		21	Pepino	Kg	1000	38	20	760
		22	Pimentão	Kg	1000	38	1	38
		23	Quiabo	Kg	1000	38	10	380
		24	Repolho	Kg	1000	38	20	760
		25	Tomate	Kg	1000	38	15	570
		26	Brevidade	Kg	1000	38	45	1710
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	38	40	1520
		28	Pão caseiro	Kg	1000	38	50	1900
		29	Avoador	Kg	1000	38	50	1900



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		29	Avoador	Kg	1000	70	50	3500
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	70	60	4200
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	70	15	1050
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	70	30	2100
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	70	15	1050
		1	Abóbora	Kg	1000	4	20	80
		2	Alface	Molho	300	4	20	80
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	4	2	8
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	4	1 unid	4 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	4	15	60
		6	Batata Doce	Kg	1000	4	60	240
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	4	25	100
		8	Beterraba	Kg	1000	4	20	80
		9	Cebola	Kg	1000	4	5	20
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	4	5	20
		11	Cenoura	Kg	1000	4	20	80
		12	Chuchu	Kg	1000	4	15	60
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	4	1	4
		14	Couve	Molho	300	4	20	80
		15	Laranja	Kg	1000	4	80	320
		16	Maça	Kg	1000	4	80	320
		17	Mamão	Kg	1000	4	80	320
		18	Mandioca	Kg	1000	4	90	360
		19	Maracujá	Kg	1000	4	20	80
		20	Melancia	Kg	1000	4	120	480
		21	Pepino	Kg	1000	4	20	80
		22	Pimentão	Kg	1000	4	1	4
		23	Quiabo	Kg	1000	4	10	40
		24	Repolho	Kg	1000	4	20	80
		25	Tomate	Kg	1000	4	15	60
		26	Brevidade	Kg	1000	4	45	180
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	4	40	160

BREJO DE JOÃO URSINO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		28	Pão caseiro	Kg	1000	4	50	200
		29	Avoador	Kg	1000	4	50	200
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	4	60	240
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	4	15	60
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	4	30	120
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	4	15	60
		1	Abóbora	Kg	1000	12	20	240
		2	Alface	Molho	300	12	20	240
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	12	2	24
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	12	1 unid	12 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	12	15	180
		6	Batata Doce	Kg	1000	12	60	720
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	12	25	300
		8	Beterraba	Kg	1000	12	20	240
		9	Cebola	Kg	1000	12	5	60
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	12	5	60
		11	Cenoura	Kg	1000	12	20	240
		12	Chuchu	Kg	1000	12	15	180
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	12	1	12
		14	Couve	Molho	300	12	20	240
		15	Laranja	Kg	1000	12	80	960
		16	Maça	Kg	1000	12	80	960
		17	Mamão	Kg	1000	12	80	960
		18	Mandioca	Kg	1000	12	90	1080
		19	Maracujá	Kg	1000	12	20	240
		20	Melancia	Kg	1000	12	120	1440
		21	Pepino	Kg	1000	12	20	240
		22	Pimentão	Kg	1000	12	1	12
		23	Quiabo	Kg	1000	12	10	120
		24	Repolho	Kg	1000	12	20	240
		25	Tomate	Kg	1000	12	15	180
		26	Brevidade	Kg	1000	12	45	540

ESCOLA CABECEIRA SANTO ONOFRE

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	12	40	480
		28	Pão caseiro	Kg	1000	12	50	600
		29	Avoador	Kg	1000	12	50	600
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	12	60	720
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	12	15	180
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	12	30	360
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	12	15	180
		1	Abóbora	Kg	1000	21	20	420
		2	Alface	Molho	300	21	20	420
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	21	2	42
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	21	1 unid	21 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	21	15	315
		6	Batata Doce	Kg	1000	21	60	1260
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	21	25	525
		8	Beterraba	Kg	1000	21	20	420
		9	Cebola	Kg	1000	21	5	105
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	21	5	105
		11	Cenoura	Kg	1000	21	20	420
		12	Chuchu	Kg	1000	21	15	315
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	21	1	21
		14	Couve	Molho	300	21	20	420
		15	Laranja	Kg	1000	21	80	1680
		16	Maça	Kg	1000	21	80	1680
		17	Mamão	Kg	1000	21	80	1680
		18	Mandioca	Kg	1000	21	90	1890
		19	Maracujá	Kg	1000	21	20	420
		20	Melancia	Kg	1000	21	120	2520
		21	Pepino	Kg	1000	21	20	420
		22	Pimentão	Kg	1000	21	1	21
		23	Quiabo	Kg	1000	21	10	210
		24	Repolho	Kg	1000	21	20	420
		25	Tomate	Kg	1000	21	15	315

ESCOLA SACO DA ERRADA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		26	Brevidade	Kg	1000	21	45	945
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	21	40	840
		28	Pão caseiro	Kg	1000	21	50	1050
		29	Avoador	Kg	1000	21	50	1050
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	21	60	1260
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	21	15	315
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	21	30	630
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	21	15	315
		1	Abóbora	Kg	1000	14	20	280
		2	Alface	Molho	300	14	20	280
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	14	2	28
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	14	1 unid	14 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	14	15	210
		6	Batata Doce	Kg	1000	14	60	840
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	14	25	350
		8	Beterraba	Kg	1000	14	20	280
		9	Cebola	Kg	1000	14	5	70
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	14	5	70
		11	Cenoura	Kg	1000	14	20	280
		12	Chuchu	Kg	1000	14	15	210
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	14	1	14
		14	Couve	Molho	300	14	20	280
		15	Laranja	Kg	1000	14	80	1120
		16	Maça	Kg	1000	14	80	1120
		17	Mamão	Kg	1000	14	80	1120
		18	Mandioca	Kg	1000	14	90	1260
		19	Maracujá	Kg	1000	14	20	280
		20	Melancia	Kg	1000	14	120	1680
		21	Pepino	Kg	1000	14	20	280
		22	Pimentão	Kg	1000	14	1	14
		23	Quiabo	Kg	1000	14	10	140
		24	Repolho	Kg	1000	14	20	280

ESCOLA DE CRUZ

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		25	Tomate	Kg	1000	14	15	210
		26	Brevidade	Kg	1000	14	45	630
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	14	40	560
		28	Pão caseiro	Kg	1000	14	50	700
		29	Avoador	Kg	1000	14	50	700
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	14	60	840
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	14	15	210
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	14	30	420
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	14	15	210
		1	Abóbora	Kg	1000	27	20	540
		2	Alface	Molho	300	27	20	540
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	27	2	54
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	27	1 unid	27 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	27	15	405
		6	Batata Doce	Kg	1000	27	60	1620
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	27	25	675
		8	Beterraba	Kg	1000	27	20	540
		9	Cebola	Kg	1000	27	5	135
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	27	5	135
		11	Cenoura	Kg	1000	27	20	540
		12	Chuchu	Kg	1000	27	15	405
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	27	1	27
		14	Couve	Molho	300	27	20	540
		15	Laranja	Kg	1000	27	80	2160
		16	Maça	Kg	1000	27	80	2160
		17	Mamão	Kg	1000	27	80	2160
		18	Mandioca	Kg	1000	27	90	2430
		19	Maracujá	Kg	1000	27	20	540
		20	Melancia	Kg	1000	27	120	3240
		21	Pepino	Kg	1000	27	20	540
		22	Pimentão	Kg	1000	27	1	27
		23	Quiabo	Kg	1000	27	10	270

ESCOLA DE CANA BRAVA



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

		23	Quiabo	Kg	1000	164	10	1640
		24	Repolho	Kg	1000	164	20	3280
		25	Tomate	Kg	1000	164	15	2460
		26	Brevidade	Kg	1000	164	45	7380
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	164	40	6560
		28	Pão caseiro	Kg	1000	164	50	8200
		29	Avoador	Kg	1000	164	50	8200
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	164	60	9840
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	164	15	2460
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	164	30	4920
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	164	15	2460
		1	Abóbora	Kg	1000	15	20	300
		2	Alface	Molho	300	15	20	300
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	15	2	30
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	15	1 unid	15 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	15	15	225
		6	Batata Doce	Kg	1000	15	60	900
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	15	25	375
		8	Beterraba	Kg	1000	15	20	300
		9	Cebola	Kg	1000	15	5	75
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	15	5	75
		11	Cenoura	Kg	1000	15	20	300
		12	Chuchu	Kg	1000	15	15	225
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	15	1	15
		14	Couve	Molho	300	15	20	300
		15	Laranja	Kg	1000	15	80	1200
		16	Maça	Kg	1000	15	80	1200
		17	Mamão	Kg	1000	15	80	1200
		18	Mandioca	Kg	1000	15	90	1350
		19	Maracujá	Kg	1000	15	20	300
		20	Melancia	Kg	1000	15	120	1800
		21	Pepino	Kg	1000	15	20	300

ESCOLA DE CALUMBI

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		22	Pimentão	Kg	1000	15	1	15
		23	Quiabo	Kg	1000	15	10	150
		24	Repolho	Kg	1000	15	20	300
		25	Tomate	Kg	1000	15	15	225
		26	Brevidade	Kg	1000	15	45	675
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	15	40	600
		28	Pão caseiro	Kg	1000	15	50	750
		29	Avoador	Kg	1000	15	50	750
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	15	60	900
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	15	15	225
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	15	30	450
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	15	15	225
		1	Abóbora	Kg	1000	88	20	1760
		2	Alface	Molho	300	88	20	1760
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	88	2	176
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	88	1 unid	88 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	88	15	1320
		6	Batata Doce	Kg	1000	88	60	5280
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	88	25	2200
		8	Beterraba	Kg	1000	88	20	1760
		9	Cebola	Kg	1000	88	5	440
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	88	5	440
		11	Cenoura	Kg	1000	88	20	1760
		12	Chuchu	Kg	1000	88	15	1320
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	88	1	88
		14	Couve	Molho	300	88	20	1760
		15	Laranja	Kg	1000	88	80	7040
		16	Maça	Kg	1000	88	80	7040
		17	Mamão	Kg	1000	88	80	7040
		18	Mandioca	Kg	1000	88	90	7920
		19	Maracujá	Kg	1000	88	20	1760
		20	Melancia	Kg	1000	88	120	10560

COLÉGIO DE MARIA DA SILVA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		21	Pepino	Kg	1000	88	20	1760
		22	Pimentão	Kg	1000	88	1	88
		23	Quiabo	Kg	1000	88	10	880
		24	Repolho	Kg	1000	88	20	1760
		25	Tomate	Kg	1000	88	15	1320
		26	Brevidade	Kg	1000	88	45	3960
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	88	40	3520
		28	Pão caseiro	Kg	1000	88	50	4400
		29	Avoador	Kg	1000	88	50	4400
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	88	60	5280
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	88	15	1320
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	88	30	2640
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	88	15	1320
		1	Abóbora	Kg	1000	63	20	1260
		2	Alface	Molho	300	63	20	1260
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	63	2	126
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	63	1 unid	63 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	63	15	945
		6	Batata Doce	Kg	1000	63	60	3780
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	63	25	1575
		8	Beterraba	Kg	1000	63	20	1260
		9	Cebola	Kg	1000	63	5	315
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	63	5	315
		11	Cenoura	Kg	1000	63	20	1260
		12	Chuchu	Kg	1000	63	15	945
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	63	1	63
		14	Couve	Molho	300	63	20	1260
		15	Laranja	Kg	1000	63	80	5040
		16	Maça	Kg	1000	63	80	5040
		17	Mamão	Kg	1000	63	80	5040
		18	Mandioca	Kg	1000	63	90	5670
		19	Maracujá	Kg	1000	63	20	1260

COLÉGIO DE UMBUZEIRO DO BONFIM



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		19	Maracujá	Kg	1000	178	20	3560
		20	Melancia	Kg	1000	178	120	21360
		21	Pepino	Kg	1000	178	20	3560
		22	Pimentão	Kg	1000	178	1	178
		23	Quiabo	Kg	1000	178	10	1780
		24	Repolho	Kg	1000	178	20	3560
		25	Tomate	Kg	1000	178	15	2670
		26	Brevidade	Kg	1000	178	45	8010
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	178	40	7120
		28	Pão caseiro	Kg	1000	178	50	8900
		29	Avoador	Kg	1000	178	50	8900
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	178	60	10680
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	178	15	2670
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	178	30	5340
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	178	15	2670
		1	Abóbora	Kg	1000	13	20	260
		2	Alface	Molho	300	13	20	260
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	13	2	26
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	13	1 unid	13 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	13	15	195
		6	Batata Doce	Kg	1000	13	60	780
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	13	25	325
		8	Beterraba	Kg	1000	13	20	260
		9	Cebola	Kg	1000	13	5	65
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	13	5	65
		11	Cenoura	Kg	1000	13	20	260
		12	Chuchu	Kg	1000	13	15	195
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	13	1	13
		14	Couve	Molho	300	13	20	260
		15	Laranja	Kg	1000	13	80	1040
		16	Maça	Kg	1000	13	80	1040
		17	Mamão	Kg	1000	13	80	1040

ESCOLA PÉ MORRO (BARRA DE CIMA)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		18	Mandioca	Kg	1000	13	90	1170
		19	Maracujá	Kg	1000	13	20	260
		20	Melancia	Kg	1000	13	120	1560
		21	Pepino	Kg	1000	13	20	260
		22	Pimentão	Kg	1000	13	1	13
		23	Quiabo	Kg	1000	13	10	130
		24	Repolho	Kg	1000	13	20	260
		25	Tomate	Kg	1000	13	15	195
		26	Brevidade	Kg	1000	13	45	585
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	13	40	520
		28	Pão caseiro	Kg	1000	13	50	650
		29	Avoador	Kg	1000	13	50	650
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	13	60	780
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	13	15	195
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	13	30	390
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	13	15	195
		1	Abóbora	Kg	1000	42	20	840
		2	Alface	Molho	300	42	20	840
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	42	2	84
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	42	1 unid	42 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	42	15	630
		6	Batata Doce	Kg	1000	42	60	2520
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	42	25	1050
		8	Beterraba	Kg	1000	42	20	840
		9	Cebola	Kg	1000	42	5	210
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	42	5	210
		11	Cenoura	Kg	1000	42	20	840
		12	Chuchu	Kg	1000	42	15	630
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	42	1	42
		14	Couve	Molho	300	42	20	840
		15	Laranja	Kg	1000	42	80	3360
		16	Maça	Kg	1000	42	80	3360

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

COLÉGIO DE AGUADA

		17	Mamão	Kg	1000	42	80	3360
		18	Mandioca	Kg	1000	42	90	3780
		19	Maracujá	Kg	1000	42	20	840
		20	Melancia	Kg	1000	42	120	5040
		21	Pepino	Kg	1000	42	20	840
		22	Pimentão	Kg	1000	42	1	42
		23	Quiabo	Kg	1000	42	10	420
		24	Repolho	Kg	1000	42	20	840
		25	Tomate	Kg	1000	42	15	630
		26	Brevidade	Kg	1000	42	45	1890
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	42	40	1680
		28	Pão caseiro	Kg	1000	42	50	2100
		29	Avoador	Kg	1000	42	50	2100
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	42	60	2520
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	42	15	630
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	42	30	1260
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	42	15	630
		1	Abóbora	Kg	1000	22	20	440
		2	Alface	Molho	300	22	20	440
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	22	2	44
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	22	1 unid	22 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	22	15	330
		6	Batata Doce	Kg	1000	22	60	1320
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	22	25	550
		8	Beterraba	Kg	1000	22	20	440
		9	Cebola	Kg	1000	22	5	110
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	22	5	110
		11	Cenoura	Kg	1000	22	20	440
		12	Chuchu	Kg	1000	22	15	330
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	22	1	22
		14	Couve	Molho	300	22	20	440
		15	Laranja	Kg	1000	22	80	1760

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		16	Maça	Kg	1000	22	80	1760
		17	Mamão	Kg	1000	22	80	1760
		18	Mandioca	Kg	1000	22	90	1980
		19	Maracujá	Kg	1000	22	20	440
		20	Melancia	Kg	1000	22	120	2640
		21	Pepino	Kg	1000	22	20	440
		22	Pimentão	Kg	1000	22	1	22
		23	Quiabo	Kg	1000	22	10	220
		24	Repolho	Kg	1000	22	20	440
		25	Tomate	Kg	1000	22	15	330
		26	Brevidade	Kg	1000	22	45	990
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	22	40	880
		28	Pão caseiro	Kg	1000	22	50	1100
		29	Avoador	Kg	1000	22	50	1100
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	22	60	1320
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	22	15	330
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	22	30	660
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	22	15	330
		1	Abóbora	Kg	1000	17	20	340
		2	Alface	Molho	300	17	20	340
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	17	2	34
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	17	1 unid	17 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	17	15	255
		6	Batata Doce	Kg	1000	17	60	1020
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	17	25	425
		8	Beterraba	Kg	1000	17	20	340
		9	Cebola	Kg	1000	17	5	85
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	17	5	85
		11	Cenoura	Kg	1000	17	20	340
		12	Chuchu	Kg	1000	17	15	255
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	17	1	17
		14	Couve	Molho	300	17	20	340

ESCOLA DE BURITI

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ESCOLA DE MATA DA AGUADA

15	Laranja	Kg	1000	17	80	1360
16	Maça	Kg	1000	17	80	1360
17	Mamão	Kg	1000	17	80	1360
18	Mandioca	Kg	1000	17	90	1530
19	Maracujá	Kg	1000	17	20	340
20	Melancia	Kg	1000	17	120	2040
21	Pepino	Kg	1000	17	20	340
22	Pimentão	Kg	1000	17	1	17
23	Quiabo	Kg	1000	17	10	170
24	Repolho	Kg	1000	17	20	340
25	Tomate	Kg	1000	17	15	255
26	Brevidade	Kg	1000	17	45	765
27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	17	40	680
28	Pão caseiro	Kg	1000	17	50	850
29	Avoador	Kg	1000	17	50	850
30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	17	60	1020
31	Rapadura l kg	Kg	1000	17	15	255
32	Feijão Caupi	Kg	1000	17	30	510
33	Farinha de mandioca	Kg	1000	17	15	255
<hr/>						
1	Abóbora	Kg	1000	94	20	1880
2	Alface	Molho	300	94	20	1880
3	Alho (Restia)	Kg	1000	94	2	188
4	Banana da Prata	DZ	12unid	94	1 unid	94 unid
5	Banana Verde	Kg	1000	94	15	1410
6	Batata Doce	Kg	1000	94	60	5640
7	Batata Inglesa	Kg	1000	94	25	2350
8	Beterraba	Kg	1000	94	20	1880
9	Cebola	Kg	1000	94	5	470
10	Cebolinha Verde	Molho	51	94	5	470
11	Cenoura	Kg	1000	94	20	1880
12	Chuchu	Kg	1000	94	15	1410
13	Coentro de Bolinha	Molho	119	94	1	94





# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ROTA	Escolas	Item	Gêneros Alimentícios	Unid. Med.	Gramas	Qtd. Alunos	Percapita	Total por vez
6	ESCOLA DE MOCÓ	1	Abóbora	Kg	1000	11	20	220
		2	Alface	Molho	300	11	20	220
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	11	2	22
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	11	1 unid	11 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	11	15	165
		6	Batata Doce	Kg	1000	11	60	660
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	11	25	275
		8	Beterraba	Kg	1000	11	20	220
		9	Cebola	Kg	1000	11	5	55
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	11	5	55
		11	Cenoura	Kg	1000	11	20	220
		12	Chuchu	Kg	1000	11	15	165
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	11	1	11
		14	Couve	Molho	300	11	20	220
		15	Laranja	Kg	1000	11	80	880
		16	Maça	Kg	1000	11	80	880
		17	Mamão	Kg	1000	11	80	880
		18	Mandioca	Kg	1000	11	90	990
		19	Maracujá	Kg	1000	11	20	220
		20	Melancia	Kg	1000	11	120	1320
		21	Pepino	Kg	1000	11	20	220
		22	Pimentão	Kg	1000	11	1	11
		23	Quiabo	Kg	1000	11	10	110
		24	Repolho	Kg	1000	11	20	220
		25	Tomate	Kg	1000	11	15	165
		26	Brevidade	Kg	1000	11	45	495
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	11	40	440
		28	Pão caseiro	Kg	1000	11	50	550
		29	Avoador	Kg	1000	11	50	550

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	11	60	660
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	11	15	165
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	11	30	330
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	11	15	165
		1	Abóbora	Kg	1000	25	20	500
		2	Alface	Molho	300	25	20	500
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	25	2	50
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	25	1 unid	25 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	25	15	375
		6	Batata Doce	Kg	1000	25	60	1500
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	25	25	625
		8	Beterraba	Kg	1000	25	20	500
		9	Cebola	Kg	1000	25	5	125
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	25	5	125
		11	Cenoura	Kg	1000	25	20	500
		12	Chuchu	Kg	1000	25	15	375
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	25	1	25
		14	Couve	Molho	300	25	20	500
		15	Laranja	Kg	1000	25	80	2000
		16	Maça	Kg	1000	25	80	2000
		17	Mamão	Kg	1000	25	80	2000
		18	Mandioca	Kg	1000	25	90	2250
		19	Maracujá	Kg	1000	25	20	500
		20	Melancia	Kg	1000	25	120	3000
		21	Pepino	Kg	1000	25	20	500
		22	Pimentão	Kg	1000	25	1	25
		23	Quiabo	Kg	1000	25	10	250
		24	Repolho	Kg	1000	25	20	500
		25	Tomate	Kg	1000	25	15	375
		26	Brevidade	Kg	1000	25	45	1125
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	25	40	1000
		28	Pão caseiro	Kg	1000	25	50	1250

ESCOLA DE VÃO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		29	Avoador	Kg	1000	25	50	1250
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	25	60	1500
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	25	15	375
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	25	30	750
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	25	15	375
		1	Abóbora	Kg	1000	15	20	300
		2	Alface	Molho	300	15	20	300
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	15	2	30
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	15	1 unid	15 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	15	15	225
		6	Batata Doce	Kg	1000	15	60	900
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	15	25	375
		8	Beterraba	Kg	1000	15	20	300
		9	Cebola	Kg	1000	15	5	75
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	15	5	75
		11	Cenoura	Kg	1000	15	20	300
		12	Chuchu	Kg	1000	15	15	225
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	15	1	15
		14	Couve	Molho	300	15	20	300
		15	Laranja	Kg	1000	15	80	1200
		16	Maça	Kg	1000	15	80	1200
		17	Mamão	Kg	1000	15	80	1200
		18	Mandioca	Kg	1000	15	90	1350
		19	Maracujá	Kg	1000	15	20	300
		20	Melancia	Kg	1000	15	120	1800
		21	Pepino	Kg	1000	15	20	300
		22	Pimentão	Kg	1000	15	1	15
		23	Quiabo	Kg	1000	15	10	150
		24	Repolho	Kg	1000	15	20	300
		25	Tomate	Kg	1000	15	15	225
		26	Brevidade	Kg	1000	15	45	675
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	15	40	600

ESCOLA DE TABOCAS





# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		26	Brevidade	Kg	1000	54	45	2430
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	54	40	2160
		28	Pão caseiro	Kg	1000	54	50	2700
		29	Avoador	Kg	1000	54	50	2700
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	54	60	3240
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	54	15	810
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	54	30	1620
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	54	15	810
		1	Abóbora	Kg	1000	68	20	1360
		2	Alface	Molho	300	68	20	1360
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	68	2	136
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	68	1 unid	68 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	68	15	1020
		6	Batata Doce	Kg	1000	68	60	4080
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	68	25	1700
		8	Beterraba	Kg	1000	68	20	1360
		9	Cebola	Kg	1000	68	5	340
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	68	5	340
		11	Cenoura	Kg	1000	68	20	1360
		12	Chuchu	Kg	1000	68	15	1020
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	68	1	68
		14	Couve	Molho	300	68	20	1360
		15	Laranja	Kg	1000	68	80	5440
		16	Maça	Kg	1000	68	80	5440
		17	Mamão	Kg	1000	68	80	5440
		18	Mandioca	Kg	1000	68	90	6120
		19	Maracujá	Kg	1000	68	20	1360
		20	Melancia	Kg	1000	68	120	8160
		21	Pepino	Kg	1000	68	20	1360
		22	Pimentão	Kg	1000	68	1	68
		23	Quiabo	Kg	1000	68	10	680
		24	Repolho	Kg	1000	68	20	1360

COLÉGIO SÃO JOAQUIM



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		24	Repolho	Kg	1000	42	20	840
		25	Tomate	Kg	1000	42	15	630
		26	Brevidade	Kg	1000	42	45	1890
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	42	40	1680
		28	Pão caseiro	Kg	1000	42	50	2100
		29	Avoador	Kg	1000	42	50	2100
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	42	60	2520
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	42	15	630
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	42	30	1260
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	42	15	630
		1	Abóbora	Kg	1000	7	20	140
		2	Alface	Molho	300	7	20	140
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	7	2	14
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	7	1 unid	7 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	7	15	105
		6	Batata Doce	Kg	1000	7	60	420
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	7	25	175
		8	Beterraba	Kg	1000	7	20	140
		9	Cebola	Kg	1000	7	5	35
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	7	5	35
		11	Cenoura	Kg	1000	7	20	140
		12	Chuchu	Kg	1000	7	15	105
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	7	1	7
		14	Couve	Molho	300	7	20	140
		15	Laranja	Kg	1000	7	80	560
		16	Maça	Kg	1000	7	80	560
		17	Mamão	Kg	1000	7	80	560
		18	Mandioca	Kg	1000	7	90	630
		19	Maracujá	Kg	1000	7	20	140
		20	Melancia	Kg	1000	7	120	840
		21	Pepino	Kg	1000	7	20	140
		22	Pimentão	Kg	1000	7	1	7

ESCOLA DE MATA GRANDE

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		23	Quiabo	Kg	1000	7	10	70
		24	Repolho	Kg	1000	7	20	140
		25	Tomate	Kg	1000	7	15	105
		26	Brevidade	Kg	1000	7	45	315
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	7	40	280
		28	Pão caseiro	Kg	1000	7	50	350
		29	Avoador	Kg	1000	7	50	350
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	7	60	420
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	7	15	105
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	7	30	210
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	7	15	105
		1	Abóbora	Kg	1000	58	20	1160
		2	Alface	Molho	300	58	20	1160
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	58	2	116
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	58	1 unid	58 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	58	15	870
		6	Batata Doce	Kg	1000	58	60	3480
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	58	25	1450
		8	Beterraba	Kg	1000	58	20	1160
		9	Cebola	Kg	1000	58	5	290
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	58	5	290
		11	Cenoura	Kg	1000	58	20	1160
		12	Chuchu	Kg	1000	58	15	870
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	58	1	58
		14	Couve	Molho	300	58	20	1160
		15	Laranja	Kg	1000	58	80	4640
		16	Maça	Kg	1000	58	80	4640
		17	Mamão	Kg	1000	58	80	4640
		18	Mandioca	Kg	1000	58	90	5220
		19	Maracujá	Kg	1000	58	20	1160
		20	Melancia	Kg	1000	58	120	6960
		21	Pepino	Kg	1000	58	20	1160

COLÉGIO DE BOQUEIRÃOZINHO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		22	Pimentão	Kg	1000	58	1	58
		23	Quiabo	Kg	1000	58	10	580
		24	Repolho	Kg	1000	58	20	1160
		25	Tomate	Kg	1000	58	15	870
		26	Brevidade	Kg	1000	58	45	2610
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	58	40	2320
		28	Pão caseiro	Kg	1000	58	50	2900
		29	Avoador	Kg	1000	58	50	2900
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	58	60	3480
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	58	15	870
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	58	30	1740
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	58	15	870
		1	Abóbora	Kg	1000	19	20	380
		2	Alface	Molho	300	19	20	380
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	19	2	38
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	19	1 unid	19 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	19	15	285
		6	Batata Doce	Kg	1000	19	60	1140
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	19	25	475
		8	Beterraba	Kg	1000	19	20	380
		9	Cebola	Kg	1000	19	5	95
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	19	5	95
		11	Cenoura	Kg	1000	19	20	380
		12	Chuchu	Kg	1000	19	15	285
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	19	1	19
		14	Couve	Molho	300	19	20	380
		15	Laranja	Kg	1000	19	80	1520
		16	Maça	Kg	1000	19	80	1520
		17	Mamão	Kg	1000	19	80	1520
		18	Mandioca	Kg	1000	19	90	1710
		19	Maracujá	Kg	1000	19	20	380
		20	Melancia	Kg	1000	19	120	2280

ESCOLA DE LAPINHA









# Prefeitura Municipal de Macaúbas

	ESCOLA DE SALINAS	17	Mamão	Kg	1000	11	80	880	
		18	Mandioca	Kg	1000	11	90	990	
		19	Maracujá	Kg	1000	11	20	220	
		20	Melancia	Kg	1000	11	120	1320	
		21	Pepino	Kg	1000	11	20	220	
		22	Pimentão	Kg	1000	11	1	11	
		23	Quiabo	Kg	1000	11	10	110	
		24	Repolho	Kg	1000	11	20	220	
		25	Tomate	Kg	1000	11	15	165	
		26	Brevidade	Kg	1000	11	45	495	
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	11	40	440	
		28	Pão caseiro	Kg	1000	11	50	550	
		29	Avoador	Kg	1000	11	50	550	
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	11	60	660	
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	11	15	165	
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	11	30	330	
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	11	15	165	
			1	Abóbora	Kg	1000	89	20	1780
			2	Alface	Molho	300	89	20	1780
			3	Alho (Restia)	Kg	1000	89	2	178
			4	Banana da Prata	DZ	12unid	89	1 unid	89 unid
			5	Banana Verde	Kg	1000	89	15	1335
			6	Batata Doce	Kg	1000	89	60	5340
			7	Batata Inglesa	Kg	1000	89	25	2225
			8	Beterraba	Kg	1000	89	20	1780
			9	Cebola	Kg	1000	89	5	445
			10	Cebolinha Verde	Molho	51	89	5	445
			11	Cenoura	Kg	1000	89	20	1780
			12	Chuchu	Kg	1000	89	15	1335
			13	Coentro de Bolinha	Molho	119	89	1	89
			14	Couve	Molho	300	89	20	1780
			15	Laranja	Kg	1000	89	80	7120

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

	COLÉGIO DE CANTINHO							
		16	Maça	Kg	1000	89	80	7120
		17	Mamão	Kg	1000	89	80	7120
		18	Mandioca	Kg	1000	89	90	8010
		19	Maracujá	Kg	1000	89	20	1780
		20	Melancia	Kg	1000	89	120	10680
		21	Pepino	Kg	1000	89	20	1780
		22	Pimentão	Kg	1000	89	1	89
		23	Quiabo	Kg	1000	89	10	890
		24	Repolho	Kg	1000	89	20	1780
		25	Tomate	Kg	1000	89	15	1335
		26	Brevidade	Kg	1000	89	45	4005
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	89	40	3560
		28	Pão caseiro	Kg	1000	89	50	4450
		29	Avoador	Kg	1000	89	50	4450
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	89	60	5340
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	89	15	1335
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	89	30	2670
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	89	15	1335
		1	Abóbora	Kg	1000	24	20	480
		2	Alface	Molho	300	24	20	480
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	24	2	48
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	24	1 unid	24 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	24	15	360
		6	Batata Doce	Kg	1000	24	60	1440
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	24	25	600
		8	Beterraba	Kg	1000	24	20	480
		9	Cebola	Kg	1000	24	5	120
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	24	5	120
		11	Cenoura	Kg	1000	24	20	480
		12	Chuchu	Kg	1000	24	15	360
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	24	1	24
		14	Couve	Molho	300	24	20	480

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		15	Laranja	Kg	1000	24	80	1920
		16	Maça	Kg	1000	24	80	1920
		17	Mamão	Kg	1000	24	80	1920
		18	Mandioca	Kg	1000	24	90	2160
		19	Maracujá	Kg	1000	24	20	480
		20	Melancia	Kg	1000	24	120	2880
		21	Pepino	Kg	1000	24	20	480
		22	Pimentão	Kg	1000	24	1	24
		23	Quiabo	Kg	1000	24	10	240
		24	Repolho	Kg	1000	24	20	480
		25	Tomate	Kg	1000	24	15	360
		26	Brevidade	Kg	1000	24	45	1080
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	24	40	960
		28	Pão caseiro	Kg	1000	24	50	1200
		29	Avoador	Kg	1000	24	50	1200
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	24	60	1440
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	24	15	360
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	24	30	720
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	24	15	360
		1	Abóbora	Kg	1000	33	20	660
		2	Alface	Molho	300	33	20	660
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	33	2	66
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	33	1 unid	33 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	33	15	495
		6	Batata Doce	Kg	1000	33	60	1980
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	33	25	825
		8	Beterraba	Kg	1000	33	20	660
		9	Cebola	Kg	1000	33	5	165
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	33	5	165
		11	Cenoura	Kg	1000	33	20	660
		12	Chuchu	Kg	1000	33	15	495
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	33	1	33

ESCOLA DE MURIÇOÇA DE CANATIBA





# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		12	Chuchu	Kg	1000	6	15	90
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	6	1	6
		14	Couve	Molho	300	6	20	120
		15	Laranja	Kg	1000	6	80	480
		16	Maça	Kg	1000	6	80	480
		17	Mamão	Kg	1000	6	80	480
		18	Mandioca	Kg	1000	6	90	540
		19	Maracujá	Kg	1000	6	20	120
		20	Melancia	Kg	1000	6	120	720
		21	Pepino	Kg	1000	6	20	120
		22	Pimentão	Kg	1000	6	1	6
		23	Quiabo	Kg	1000	6	10	60
		24	Repolho	Kg	1000	6	20	120
		25	Tomate	Kg	1000	6	15	90
		26	Brevidade	Kg	1000	6	45	270
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	6	40	240
		28	Pão caseiro	Kg	1000	6	50	300
		29	Avoador	Kg	1000	6	50	300
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	6	60	360
		31	Rapadura l kg	Kg	1000	6	15	90
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	6	30	180
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	6	15	90
		1	Abóbora	Kg	1000	29	20	580
		2	Alface	Molho	300	29	20	580
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	29	2	58
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	29	1 unid	29 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	29	15	435
		6	Batata Doce	Kg	1000	29	60	1740
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	29	25	725
		8	Beterraba	Kg	1000	29	20	580
		9	Cebola	Kg	1000	29	5	145
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	29	5	145

ESCOLA DE MASTRUZ

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		11	Cenoura	Kg	1000	29	20	580
		12	Chuchu	Kg	1000	29	15	435
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	29	1	29
		14	Couve	Molho	300	29	20	580
		15	Laranja	Kg	1000	29	80	2320
		16	Maça	Kg	1000	29	80	2320
		17	Mamão	Kg	1000	29	80	2320
		18	Mandioca	Kg	1000	29	90	2610
		19	Maracujá	Kg	1000	29	20	580
		20	Melancia	Kg	1000	29	120	3480
		21	Pepino	Kg	1000	29	20	580
		22	Pimentão	Kg	1000	29	1	29
		23	Quiabo	Kg	1000	29	10	290
		24	Repolho	Kg	1000	29	20	580
		25	Tomate	Kg	1000	29	15	435
		26	Brevidade	Kg	1000	29	45	1305
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	29	40	1160
		28	Pão caseiro	Kg	1000	29	50	1450
		29	Avoador	Kg	1000	29	50	1450
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	29	60	1740
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	29	15	435
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	29	30	870
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	29	15	435

ESCOLA DE TABULEIRINHO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

ROTA	Escolas	Item	Gêneros Alimentícios	Unid. Med.	Gramas	Qtd. Alunos	Percapita	Total por vez
7		1	Abóbora	Kg	1000	453	20	9060
		2	Alface	Molho	300	453	20	9060
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	453	2	906
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	453	1 unid	453
		5	Banana Verde	Kg	1000	453	15	6795
		6	Batata Doce	Kg	1000	453	60	27180
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	453	25	11325
		8	Beterraba	Kg	1000	453	20	9060
		9	Cebola	Kg	1000	453	5	2265
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	453	5	2265
		11	Cenoura	Kg	1000	453	20	9060
		12	Chuchu	Kg	1000	453	15	6795
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	453	1	453
		14	Couve	Molho	300	453	20	9060
		15	Laranja	Kg	1000	453	80	36240
		16	Maça	Kg	1000	453	80	36240
	COLÉGIO ALOYSIO SHORT	17	Mamão	Kg	1000	453	80	36240
		18	Mandioca	Kg	1000	453	90	40770
		19	Maracujá	Kg	1000	453	20	9060
		20	Melancia	Kg	1000	453	120	54360
		21	Pepino	Kg	1000	453	20	9060
		22	Pimentão	Kg	1000	453	1	453
		23	Quiabo	Kg	1000	453	10	4530
		24	Repolho	Kg	1000	453	20	9060
		25	Tomate	Kg	1000	453	15	6795
		26	Brevidade	Kg	1000	453	45	20385
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	453	40	18120
		28	Pão caseiro	Kg	1000	453	50	22650
		29	Avoador	Kg	1000	453	50	22650





# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		28	Pão caseiro	Kg	1000	221	50	11050
		29	Avoador	Kg	1000	221	50	11050
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	221	60	13260
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	221	15	3315
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	221	30	6630
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	221	15	3315
		1	Abóbora	Kg	1000	399	20	7980
		2	Alface	Molho	300	399	20	7980
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	399	2	798
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	399	1 unid	399 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	399	15	5985
		6	Batata Doce	Kg	1000	399	60	23940
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	399	25	9975
		8	Beterraba	Kg	1000	399	20	7980
		9	Cebola	Kg	1000	399	5	1995
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	399	5	1995
		11	Cenoura	Kg	1000	399	20	7980
		12	Chuchu	Kg	1000	399	15	5985
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	399	1	399
		14	Couve	Molho	300	399	20	7980
		15	Laranja	Kg	1000	399	80	31920
		16	Maça	Kg	1000	399	80	31920
		17	Mamão	Kg	1000	399	80	31920
		18	Mandioca	Kg	1000	399	90	35910
		19	Maracujá	Kg	1000	399	20	7980
		20	Melancia	Kg	1000	399	120	47880
		21	Pepino	Kg	1000	399	20	7980
		22	Pimentão	Kg	1000	399	1	399
		23	Quiabo	Kg	1000	399	10	3990
		24	Repolho	Kg	1000	399	20	7980
		25	Tomate	Kg	1000	399	15	5985
		26	Brevidade	Kg	1000	399	45	17955

ESCOLA SELMA NUNES INFANTIL



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		26	Brevidade	Kg	1000	698	45	31410
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	698	40	27920
		28	Pão caseiro	Kg	1000	698	50	34900
		29	Avoador	Kg	1000	698	50	34900
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	698	60	41880
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	698	15	10470
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	698	30	20940
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	698	15	10470
		1	Abóbora	Kg	1000	137	20	2740
		2	Alface	Molho	300	137	20	2740
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	137	2	274
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	137	1 unid	137 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	137	15	2055
		6	Batata Doce	Kg	1000	137	60	8220
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	137	25	3425
		8	Beterraba	Kg	1000	137	20	2740
		9	Cebola	Kg	1000	137	5	685
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	137	5	685
		11	Cenoura	Kg	1000	137	20	2740
		12	Chuchu	Kg	1000	137	15	2055
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	137	1	137
		14	Couve	Molho	300	137	20	2740
		15	Laranja	Kg	1000	137	80	10960
		16	Maça	Kg	1000	137	80	10960
		17	Mamão	Kg	1000	137	80	10960
		18	Mandioca	Kg	1000	137	90	12330
		19	Maracujá	Kg	1000	137	20	2740
		20	Melancia	Kg	1000	137	120	16440
		21	Pepino	Kg	1000	137	20	2740
		22	Pimentão	Kg	1000	137	1	137
		23	Quiabo	Kg	1000	137	10	1370
		24	Repolho	Kg	1000	137	20	2740

CRECHE MUNICIPAL AMÉLIO COSTA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		25	Tomate	Kg	1000	137	15	2055
		26	Brevidade	Kg	1000	137	45	6165
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	137	40	5480
		28	Pão caseiro	Kg	1000	137	50	6850
		29	Avoador	Kg	1000	137	50	6850
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	137	60	8220
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	137	15	2055
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	137	30	4110
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	137	15	2055
		1	Abóbora	Kg	1000	226	20	4520
		2	Alface	Molho	300	226	20	4520
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	226	2	452
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	226	1 unid	226 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	226	15	3390
		6	Batata Doce	Kg	1000	226	60	13560
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	226	25	5650
		8	Beterraba	Kg	1000	226	20	4520
		9	Cebola	Kg	1000	226	5	1130
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	226	5	1130
		11	Cenoura	Kg	1000	226	20	4520
		12	Chuchu	Kg	1000	226	15	3390
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	226	1	226
		14	Couve	Molho	300	226	20	4520
		15	Laranja	Kg	1000	226	80	18080
		16	Maça	Kg	1000	226	80	18080
		17	Mamão	Kg	1000	226	80	18080
		18	Mandioca	Kg	1000	226	90	20340
		19	Maracujá	Kg	1000	226	20	4520
		20	Melancia	Kg	1000	226	120	27120
		21	Pepino	Kg	1000	226	20	4520
		22	Pimentão	Kg	1000	226	1	226
		23	Quiabo	Kg	1000	226	10	2260

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL J. PEREIRA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		24	Repolho	Kg	1000	226	20	4520
		25	Tomate	Kg	1000	226	15	3390
		26	Brevidade	Kg	1000	226	45	10170
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	226	40	9040
		28	Pão caseiro	Kg	1000	226	50	11300
		29	Avoador	Kg	1000	226	50	11300
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	226	60	13560
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	226	15	3390
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	226	30	6780
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	226	15	3390
		1	Abóbora	Kg	1000	204	20	4080
		2	Alface	Molho	300	204	20	4080
		3	Alho (Restia)	Kg	1000	204	2	408
		4	Banana da Prata	DZ	12unid	204	1 unid	204 unid
		5	Banana Verde	Kg	1000	204	15	3060
		6	Batata Doce	Kg	1000	204	60	12240
		7	Batata Inglesa	Kg	1000	204	25	5100
		8	Beterraba	Kg	1000	204	20	4080
		9	Cebola	Kg	1000	204	5	1020
		10	Cebolinha Verde	Molho	51	204	5	1020
		11	Cenoura	Kg	1000	204	20	4080
		12	Chuchu	Kg	1000	204	15	3060
		13	Coentro de Bolinha	Molho	119	204	1	204
		14	Couve	Molho	300	204	20	4080
		15	Laranja	Kg	1000	204	80	16320
		16	Maça	Kg	1000	204	80	16320
		17	Mamão	Kg	1000	204	80	16320
		18	Mandioca	Kg	1000	204	90	18360
		19	Maracujá	Kg	1000	204	20	4080
		20	Melancia	Kg	1000	204	120	24480
		21	Pepino	Kg	1000	204	20	4080
		22	Pimentão	Kg	1000	204	1	204

CRECHE MUNICIPAL MERCEDES ROSA



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

		22	Pimentão	Kg	1000	149	1	149
		23	Quiabo	Kg	1000	149	10	1490
		24	Repolho	Kg	1000	149	20	2980
		25	Tomate	Kg	1000	149	15	2235
		26	Brevidade	Kg	1000	149	45	6705
		27	Biscoito de tapioca	Kg	1000	149	40	5960
		28	Pão caseiro	Kg	1000	149	50	7450
		29	Avoador	Kg	1000	149	50	7450
		30	Tapioca 1 kg	Kg	1000	149	60	8940
		31	Rapadura 1 kg	Kg	1000	149	15	2235
		32	Feijão Caupi	Kg	1000	149	30	4470
		33	Farinha de mandioca	Kg	1000	149	15	2235